

PLE - ELETRÔNICO nº 0003/2022

PROCESSO SGP-e EPAGRI nº 11.026/2021

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. VISITAÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, F MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS	REÇO 4
4. SUPORTE LEGAL	5
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PLE	6
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATA	R6
8. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)	9
10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO	10
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃ EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO	
13. HABILITAÇÃO	17
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
15. ADJUDICAÇÃO	23
16. HOMOLOGAÇÃO	23
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO	23
18. CONTRATO	25
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
20. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO	32
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	34
ANEXO I – PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	35
ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO	35
ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA	67
ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	68
ANEXO I-D – PLANTAS	69
ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS	70
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	76





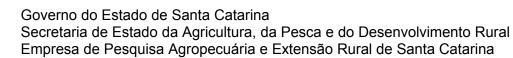
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIBILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL	
ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO PRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
ANEXO VI – TERMO DE VISITA TÉCNICA	80
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO	81

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de PLE, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *Internet* acessando o endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br/aop/pesquisar-licitacao.aop?opcao=preencherPesquisar

À presente licitação não se aplicam as normas da Lei federal nº 8.666, de 1993 e da Lei federal nº 14.133, de 2021, mas sim o regime licitatório e contratual específico das empresas estatais e da Epagri: a Lei federal nº 13.303, de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 25/06/2018, e elaborado de acordo com os Decretos estaduais nºs 1.007, de 2016 e 1.484, de 2018 e com o modelo de referência da Instrução Normativa Conjunta SEF-SCC nº 05, de 2018, na forma do artigo 40 da Lei federal nº 13.303, de 2016. Excepcionalmente, aplicam-se à presente licitação e contratação as normas de Direito Penal contidas nos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal.







PLE - ELETRÔNICO nº 0003/2022

PROCESSO SGP-e EPAGRI nº 11.026/2021

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às 09h00min do dia 01/04/2022, licitação pública na modalidade PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI (PLE) ELETRÔNICO, pelo modo de disputa ABERTO e pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1.1. O PLE Eletrônico será realizado à distância, em sessão pública, por meio da internet, no modo de disputa aberto, por meio da *Internet*, no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A., mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. https://www.licitacoes-e.com.br/aop/
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Epagri, denominado(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado(a) pela DEX nº 213/2021, datada de 21/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.386, no dia 16/02/2022, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e.
 - 1.3. LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 31/03/2022, às 09h00min.
 - 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2022, às 09h00min.
 - 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2022, às 09h00min.
- 1.6. Após o prazo fixado no subitem acima, não serão aceitas as propostas, não cabendo aos licitantes qualquer direito de reclamação.
- 1.7. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI).
- 1.7.1. Esclarecimentos Deverão ser encaminhados via Portal de Compras por meio do endereço eletrônico: http://www.portaldecompras.sc.gov.br
- 1.7.1.1. Impugnações Encaminhar através de correspondência escrita dirigida ao(à) presidente da CPL, no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5384 ou por meio de correspondência eletrônica para <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u> (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min).
- 1.7.1.2. O credenciamento e a solução de dúvidas na operação do Licitações-e, inclusive quanto à obtenção de senha, poderão obtidos diretamente no *site* do sistema Licitações-e





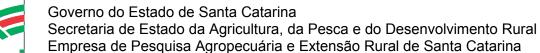
https://www.licitacoes-e.com.br/aop/

- 1.7.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.
- 1.7.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. Se a impugnação for jugada improcedente, a Epagri comunicará a decisão ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.
- 1.7.4. Na hipótese de a Epagri não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a apresentação de documentos falsos sujeitará o licitante às sanções previstas nos itens 19 e 20 deste Edital e RILC-EPAGRI.
- 1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.10. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito do Município onde será realizada a sessão, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.11. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br/aop/, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Constitui o objeto do presente PLE Eletrônico a contratação de empresa de Engenharia para construção de galpão de trabalho e armazenamento de cebola para a Epagri Estação Experimental de Ituporanga/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos <u>ANEXOS I</u> e <u>II</u> deste Edital.
- 3. VISITAÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS
- 3.1. É <u>facultado</u> aos interessados realizar vistoria prévia no local onde serão executados os serviços objeto deste Edital para que todos tomem conhecimento das reais condições físicas e das instalações da Epagri, bem como de suas características e de seus equipamentos, mediante agendamento prévio, por meio de solicitação via o e-mail (<u>gwamser@epagri.sc.gov.br</u>), até o dia 28/03/2022.
- 3.2. A opção pela realização ou não da visita técnica obriga o licitante a apresentar a declaração do <u>ANEXO VI</u> deste Edital. O licitante deverá entregar a declaração junto aos







documentos de habilitação conforme subitem 1.3 deste edital.

- 3.3. O responsável pelo agendamento e acompanhamento da fiscalização será o funcionário Gerson Henrique Wamser, matrícula nº 04228-5, que poderá ser contatado por meio da Epagri Estrada Geral Lageado Águas Negras, 453 Bairro: Lageado Águas Negras Ituporanga SC.
- 3.4. Os licitantes não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecer as instalações, condições locais, ambientais, técnicas em que serão executados os serviços ou o seu grau de dificuldade, bem como das necessidades, requerimentos do projeto, condições de prestação dos serviços, do local e demais informações de natureza técnica suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação. É de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria prévia, sendo desconsiderados quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Epagri.
- 3.5. O regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, é empreitada por preço global, conforme artigos 25, inciso II, e 30 do RILC-EPAGRI. A justificativa pela não escolha do regime da "contratação semi-integrada" consta nos autos do procedimento licitatório.
- 3.5.1. Os prazos de execução da contratação, bem como as condições para o fornecimento e/ou execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro juntado ao processo.
- 3.5.2. O prazo de vigência do contrato é de 220 (duzentos e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observado o disposto nos artigos 135 a 137 do RILC-EPAGRI.
- 3.6. A presente licitação adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.7. O valor estimado do contrato a ser celebrado é de R\$ 1.593.499,99 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme planilha do <u>ANEXO I B</u>. O sigilo do valor foi liberado na fase de preparação do certame, conforme justificativa constante nos autos do procedimento licitatório (artigo 34 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigo 16, § 2º, do RILC-EPAGRI).
- 3.8. Os recursos destinados para a presente licitação serão Ação 2206, Fonte 260 e 660, Elemento de despesa 44.90.51.99 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem, observadas as alterações introduzidas posteriormente, é a seguinte:
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> (Lei das Estatais) e <u>Decreto estadual nº 1.007, de 2016</u>;





- d) <u>Decreto estadual nº 2.617, de 2009</u> (subsidiariamente, no que não conflitar com a Lei das Estatais):
- e) Lei federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- f) Lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 178 e 185 da <u>Lei federal nº 14.133, de 2021</u> e na <u>Lei federal nº 8.137, de 1990</u> (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- h) Lei federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar estadual nº 631, de 2014;
- j) Leis estaduais nºs <u>10.732</u>, <u>de 1998</u>, <u>14.675</u>, <u>de 2009</u> (artigo 262), <u>14.829</u>, <u>de 2009</u> (artigo 25); <u>16.003</u>, <u>de 2013</u>, <u>16.493</u>, <u>de 2014</u>;
- k) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/;
- l) Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no link acima citado;
- m) Aviso de licitação;
- n) Edital de licitação e anexos, e demais normas legais federais e estaduais vigentes relacionadas com o objeto a ser contratado;
- o) Demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PLE

- 5.1. Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas (vide <u>subitens 1.3 a 1.5</u>), atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos <u>sites www.epagri.sc.gov.br</u> e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/.
- 5.2. Iniciada a sessão pública do PLE, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo(a) presidente da CPL.
- 5.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública do PLE, o(a) presidente da CPL determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.
- 5.4. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação sem as causas que ocasionaram as respectivas desclassificações ou inabilitações.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

() EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI e cooperativas¹ (<u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006</u> e <u>Lei federal nº 11.488, de 2007</u>).

Sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007.





(x) PARTICIPAÇÃO AMPLA.

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, assim como normas específicas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 7.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303</u>, <u>de 2016</u>², combinado com os artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si³;
- c) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça:

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

Justificativa: na contratação do objeto licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.



https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame, por meio dos documentos que serão exigidos na habilitação;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas, caso a contratação envolva o repasse de recursos federais na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007;
- i) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- j) licitantes que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) (artigos 10, 22 e 72), 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (artigo 33), 12.529, de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência) (artigo 38);
- k) licitantes que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal
- 7.3. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação. O licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos em conjunto com os outros membros da CPL;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) conduzir a sessão pública na *Internet*;
- e) abrir as propostas de precos:
- f) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- g) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- j) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;



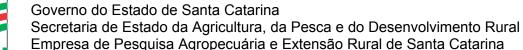


- l) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhandoos à autoridade competente para decisão;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) propor a abertura de processo administrativo para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, conforme artigos 161 a 173 do RILC-EPAGRI;
- q) atender ao contido nos artigos 19 e 20 do RILC-EPAGRI.
- 8.2. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.
- 8.3. A Comissão Permanente de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, devendo sempre pautar seus atos e decisões em favor da ampliação da disputa entre interessados e na seleção da proposta mais vantajosa para a Epagri.

9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PLE Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. O processo de credenciamento é de responsabilidade do licitante, que deverá acessar a plataforma do Licitações-e do Banco do Brasil, através do endereço www.licitacoes-e.com.br. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente, a uma das agências por ele indicada, do Banco do Brasil S.A., sediado no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.
- 9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer PLE Eletrônico da Epagri no sistema Licitações-e, dentro do seu prazo de validade, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., de forma devidamente justificada.
- 9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Licitações-e, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente PLE Eletrônico.
- 9.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso, o resguardo do seu sigilo, bem como a sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal. Não caberá ao provedor do sistema ou à Epagri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo também o licitante responsável pela sua conexão ao sistema Licitações-e, com *Internet* estável e confiável e com velocidade compatível com a sua necessidade.
- 9.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.







- 9.5. Em se tratando de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), ou cooperativa, nos termos da <u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006</u>, <u>Lei federal nº 11.488, de 2007</u> e alterações posteriores, para que o licitante possa gozar dos benefícios das referidas leis, é necessário, à época do credenciamento, declarar essa sua qualificação no sistema Licitações-e.
- 9.5.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no sistema e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. A não declaração indicará que a ME, EPP, MEI, ou cooperativa optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no PLE Eletrônico será feita por meio de acesso restrito e digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Licitações-e, <u>observados data e horário limite estabelecidos neste edital (subitem 1.3)</u>.
- 10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* https://www.licitacoes-e.com.br/aop, no campo "Acesso Identificado" (topo da página) e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa Acesse aqui".
- 10.2. Como requisito para participação no PLE Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PLE Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O(A) presidente da CPL poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 10.5. No caso de desconexão com o(a) presidente da CPL no decorrer da etapa competitiva do PLE Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) presidente da CPL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PLE Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações previstas no Edital e seus anexos. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, aceitando, igualmente, de forma irrestrita, as condições





estabelecidas neste Edital.

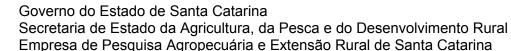
- 11.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- a) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do objeto licitado e atendimento pleno das especificações constantes no projeto básico/executivo, e neles devem estar inclusos todos os custos e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários⁴, comerciais, seguros, lucro, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento, alimentação), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;
- b) excluem-se da exigência anterior os custos referentes a tributos de natureza direta e personalística que oneram o licitante, como o IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido);
- c) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do PLE Eletrônico, se outro prazo não estiver fixado no Termo de Referência;
- d) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.
- 11.3. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observados os arts 9 e 13 do Decreto federal nº 7.989, de 2013, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Epagri, sob pena de desclassificação, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

PROPOSTA DE PREÇOS <u>NO SISTEMA LICITAÇÕES-E</u>

- 11.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão postar a(s) proposta(s) no campo específico no sistema Licitações-e, com a descrição do objeto ofertado e o preçoe, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 11.4.1. O preenchimento da proposta, no sistema Licitações-e é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Epagri qualquer responsabilidade.
- 11.5. As propostas dos licitantes poderão ser postadas, substituídas e excluídas no sistema Licitações-e até a data e hora definidas neste Edital para a abertura das propostas (<u>subitem 1.4</u>). Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão, alteração ou exclusão de propostas anteriormente apresentadas.
- 11.6. Os bens/serviços ofertados para a execução do objeto licitado deverão atender a todas as especificações do objeto constantes no memorial descritivo e anexos deste Edital.

Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.







11.7. O licitante deverá declarar no campo "Informações Adicionais" do Sistema Licitações-e a sua condição de ME, EPP, MEI ou cooperativa, conforme o caso.

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (DETALHADA) (quando encerrada a sessão do PLE)

- 11.8. <u>Encerrada a sessão do PLE</u> (vide <u>subitem 12.14</u>), o licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u>, em até 24 (vinte e quatro) horas, a sua proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao total representado pelo lance vencedor, sob pena de desclassificação
- 11.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do projeto básico/executivo, mediante planilha de custos e formação de preços, acompanhada do modelo do ANEXO III deste Edital, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas. Nessa proposta deverá constar:
- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) identificação/descrição clara e objetiva dos bens (materiais e produtos) e/ou serviços ofertados, objeto deste Edital, que deverá atender às especificações constantes no Edital, memorial descritivo e planilha orçamentária e seus anexos, informando, ainda, as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o(a) presidente da CPL possa facilmente constatar se as especificações no presente PLE Eletrônico foram ou não atendidas;
- c) preços unitários em reais, quando for o caso;
- d) preço total em reais;
- e) composição analítica do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme projeto básico/executivo:
- f) validade da proposta, observado o prazo mínimo no cronograma físico financeiro, sendo que, na falta de indicação, será de 60 (sessenta) dias;
- g) tributos incidentes, direta ou indiretamente, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 11.2., "b" deste Edital;
- h) Município e o Estado onde será efetuado o faturamento;
- i) endereço, telefone e e-mail do licitante, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (nome e CPF).
- 11.8.2. Os preços deverão conter, no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.
- 11.8.3. Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, deve ser inserido no campo "valor da proposta". As propostas que forem apresentadas com mais de 02 (duas) casas decimais serão arredondadas.
- 11.8.4. Fica o licitante ciente que, em caso de dúvida quanto à autenticidade da proposta encaminhada por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, o(a) presidente da CPL poderá solicitar a proposta original, de forma física, a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, no interesse da Epagri.







- 11.9. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante a verificação de todas as quantidades de serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto licitado, a partir dos subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital.
- 11.11. Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor não atenda às características exigidas neste Edital, o licitante será desclassificado e serão convocados pela ordem de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários, até que se consiga adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.
- 12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO
- 12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o(a) presidente da CPL fará a abertura da sessão pública e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a sua aceitabilidade. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- 12.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o presidente da CPL e os licitantes.
- 12.2. O presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, sempre de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes, em especial quando:
- descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital, memorial descritivo e seus a) anexos;
- não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do **b**) objeto cotado (omissões, disposições vagas, apresentação de duas ou mais opções de preços);
- contiverem ilegalidades ou defeitos de forma a não permitir a sua compreensão ou que possam inviabilizar o julgamento;
- apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- nos demais casos previstos neste Edital. e)
- 12.2.1. O(a) presidente da CPL poderá convocar técnicos(as) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado. A Comissão de Licitação também poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores esclarecimentos sobre a proposta, o que deverá ser providenciado num prazo de até 3





(três) dias úteis ou outro prazo dentro de uma razoabilidade, verificando a complexidade das informações, bem como a local sede da empresa licitante.

FASE DE APRESENTAÇÃO DE LANCES

- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo presidente da CPL por valor e de forma crescente. Somente poderão ofertar <u>lances</u> os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 12.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da Epagri, o(a) presidente da CPL enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 12.5. Classificadas as propostas, o(a) presidente da CPL iniciará a fase competitiva (etapa da disputa), momento em que os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os licitantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor ofertado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.6. O licitante, ao acessar a Sala de Disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações, deverá clicar no botão "Detalhes da disputa", que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o objeto licitado estiver em disputa.
- 12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e registrado no sistema e diferente de qualquer lance válido para o objeto licitado.
- 12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance será de 6 (seis) segundos e o tempo mínimo entre lances entre fornecedores diferentes em relação ao melhor lance da sala será de 3 (três) segundos, conforme definido em sistema.
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) presidente da CPL, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 12.11. A partir do encerramento da etapa de lances pelo presidente da CPL, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12. Encerrada a etapa de lances, será assegurado direito de preferência à contratação das entidades preferenciais: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP),





microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas (COOP)⁵. O sistema identificará automaticamente os licitantes que se declararam como entidades preferenciais e examinará as situações de empate (ficto), observando-se o seguinte:

- a) o empate (ficto) ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas entidades preferenciais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma entidade preferencial;
- b) ocorrendo o empate (ficto), a entidade preferencial melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a entidade preferencial melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 12.12.1. Caso a entidade preferencial mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo acima, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o presidente da CPL convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.12, na ordem classificatória, a próxima entidade preferencial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 12.12.2. O procedimento previsto no <u>subitem 12.12.1</u> será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja entidade preferencial que se enquadre na hipótese do <u>subitem 12.12.1</u>.
- 12.12.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos <u>subitens 12.12.1</u> e <u>12.12.2</u>, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 12.12.4. O disposto no <u>subitem 12.12.2</u> somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por entidade preferencial. Caso o objeto da licitação disputado seja exclusivo às entidades preferenciais ficam sem efeito os <u>subitens 12.12 a 12.12.3</u>.
- 12.13. Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos), mesmo após observado o <u>subitem 12.12</u>, serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da <u>Lei federal nº 13.303</u>, <u>de 2016</u>:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento. Nesse caso, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o presidente da CPL deverá encerrar a disputa empatada, permitindo que os fornecedores empatados enviem suas novoas propostas de desempate no prazo de até 10 (dez) minutos;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, sendo utilizado como

Conforme disposto na <u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006, Lei Complementar estadual nº 631, de 2014, artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007</u> e alterações posteriores.





parâmetro as empresas já contratadas pela Epagri que não sofreram qualquer tipo de sanção contratual aplicada pela Epagri nos últimos 5 (cinco) anos (sem qualquer registro no CADPEN – cadpen.sc.gov.br/cadpen);

- c) os critérios estabelecidos no § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- d) sorteio.
- 12.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do <u>subitem 12.13</u> caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.14. Encerrada a etapa de disputa de lances e o procedimento de desempate previsto nos subitens anteriores, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) presidente da CPL, que poderá encerrar a disputa após os seus comentários.
- 12.15. O(A)presidente da CPL deverá analisar a efetividade e exequibilidade da proposta ou lance do licitante que ofereceu o MENOR PREÇO (ou do licitante que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outro que tenha obtido colocação superior) e negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições, nos termos do artigo 69 do RILC-EPAGRI. A negociação será realizada em campo próprio do sistema Licitações-e, acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado e "Contraproposta" (negociação). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15.1. Encontrando-se proposta em conformidade com os valores admitidos pela Epagri, o(a) presidente da CPL deverá solicitar o encaminhamento da proposta escrita, conforme subitem 11.8 e seguintes, bem como os documentos de habilitação descritos no item 13 para comprovar a sua regularidade.
- 12.15. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o objeto licitado, poderão registrar seus questionamentos para o(a) presidente da CPL via sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa", "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o(a) presidente da CPL declarar o fornecedor vencedor do objeto licitado. Todas as mensagens constarão no histórico do "Relatório de disputa".
- 12.16. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver tentativa de negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas, desde que dentro do orçamento para a contratação.
- 12.16.1. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, mesmo após a negociação, o licitante será desclassificado, sendo a negociação realizada com os próximos licitantes segundo a ordem de classificação.
- 12.17. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando for o caso, o sistema também informará a ocorrência de negociação e da decisão do(a) presidente da CPL acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.17.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor global superior ao preço máximo admitido pela Epagri, <u>após a tentativa frustrada de negociação</u>, serão desclassificadas, podendo o(a) presidente da CPL proceder conforme o <u>subitem 5.4</u>, se for o caso.





- 12.18. Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a fase de negociação (<u>subitem 12.16</u>), apresentarem preços unitários manifestamente superiores aos praticados no mercado; preço global em valor superior ao valor máximo estimado para a contratação ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.19. Consoante disposto no artigo 68, inciso III e § 4°, do RILC-EPAGRI, será considerada manifestamente inexequível a proposta com valores globais e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EPAGRI; ou II valor do orçamento estimado pela Epagri. Ocorrendo essa hipótese, a CPL deverá solicitar ao licitante que, em até 48 (quarenta e oito) horas do final da fase de lances, encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será desclassificada.
- 12.19.1. Consideram-se preços inexequíveis, ainda, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste Edital. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (<u>desclassificação</u>), ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (<u>inabilitação</u>) (item 13), o(a) presidente da CPL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) presidente da CPL deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme art. 69 do RILC-EPAGRI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.21. Se depois de adotada a negociação e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou tomada a providência referida no subitem 8.4 deste Edital, a critério da Epagri.
- 12.22. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 <u>Encerrada a sessão do PLE</u> (vide <u>subitem 12.14</u>), o licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u>, em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de convocação, os documentos exigidos nesse item do Edital.





- 13.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, o(a) presidente da CPL poderá solicitar ao licitante que, no prazo de até 03 (três) dias da solicitação, encaminhe os documentos originais, mediante cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por empregado da Epagri ou presidente da CPL⁶, na forma da Lei estadual nº 15.435, de 2011 (artigo 10) e Lei federal nº 13.726, de 2018; por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela *Internet* em sítios oficiais do órgão emissor, os quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901.
- 13.1.2. O encaminhamento de documentação falsa ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal do licitante, na forma dos artigos 178 e 185 da <u>Lei federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Código Penal, artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) e artigos 157, XVI; 163, II; 170, I, do RILC-EPAGRI.</u>
- 13.1.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 13.1.4. No caso de não constar expressamente a validade nos documentos solicitados nos subitens 13.3 e 13.4, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão destes, desconsiderando na contagem o primeiro dia e incluindo o último.
- 13.1.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC-EPAGRI.
- 13.1.6. Para se habilitar na presente licitação, os licitantes <u>poderão</u> apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/SC), comprovando que os documentos exigidos neste Edital subitens 13.2 a 13.4 estão válidos na data limite fixada para apresentação dos envelopes.
- 13.1.6.1. Para suprir a documentação faltante, exigida neste Edital, ou vencida relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) em separado.
- 13.1.6.2. O procedimento para inscrição e alterações no Certificado de Cadastro de **Fornecedores Digital** (CCF Digital) encontra-se disponível no endereco www.portaldecompras.sc.gov.br -"Fornecedores" e-mail: ou no cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. <u>No caso de empresário individual</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

⁶ A Comissão de Licitação poderá autenticar a cópia dos documentos, desde que sejam apresentados os originais para conferência, observadas as normas da <u>Lei estadual nº 15.435, de 2011</u>. O reconhecimento de firma nos documentos também ficará dispensado, desde que seja possível a Comissão de Licitação confrontar a assinatura com a aquela constante no documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assiná-lo diante da própria CPL, a qual lavará a autenticidade no documento, conforme Lei federal nº 13.726, de 2018.





- 13.2.2. <u>No caso de sociedade simples ou associação</u>: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.2.3. <u>No caso de sociedades empresárias</u>: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.5. <u>No caso de cooperativa</u>: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <u>artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971</u>.
- 13.2.6. <u>No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI)e sociedades cooperativas (COOP)</u>: sem prejuízo dos documentos acima, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme modelo do ANEXO V, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes.
- 13.2.6.1. A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 161 e seguintes do RILC-EPAGRI, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- 13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 13.2.8. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 13.2.9. Declaração referente à inexistência de impedimento (<u>ANEXO</u>IV) à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>.
- 13.3. REGULARIDADE FISCAL
- 13.3.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa) http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- 13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) <a href="https://consulta-ntmarker.com/https://consulta-





crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) - https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

Observação: as empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões referidas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3, na forma do artigo 52, inciso II, da <u>Lei federal nº 11.101, de 2005</u> (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense dessa exigência.

13.4 CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor ou cartórios de registro de falências da sede da comarca do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- 13.4.1.1. As empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação (Código Civil, Lei Federal nº 6.404/76, Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e normas correlatas), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, com indicação do seu número de registro profissional.
- 13.4.3. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a Epagri exigirá o balanço de abertura e demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstração do resultado), devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, com indicação do seu número de registro profissional, que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação. Já as empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 13.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial (as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, <u>assinados por profissional habilitado da área contábil</u>, com indicação do seu número de registro profissional):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo





	Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo
	Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo
	Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 13.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social líquido mínimo, integralizado registrado, na forma da lei, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.4.6. As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (artigo 176, § 4°, da Lei federal n° 6.404, de 1976) e facultativa paras as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.5.1. Prova de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme for o caso, em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;
- 13.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado "atestado de capacidade técnica", pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deve conter características, quantidades e prazos que demonstrem que a licitante tem condições de executar o objeto descrito no ANEXO I. O "Atestado de Capacidade Técnica" é uma declaração emitida em papel timbrado (da empresa privada ou órgão público a quem o licitante forneceu produto e/ou prestou serviço), que comprova e atesta que uma empresa forneceu objeto similar (complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) ao licitado a uma outra empresa privada ou pública, de forma bem sucedida e satisfatória, conforme artigo 72, inciso II, do RILC-EPAGRI. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado.
- 13.5.3. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, a empresa deverá: i) indicar o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que se responsabilizará pela execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins da contratação;; ii) indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação que se responsabilizará pelos trabalhos;; iii) apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART/RRT do responsável técnico, devidamente registradas no CREA/CAU, em que conste a execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.
- 13.5.3.1. Para atendimento a este subitem 13.6.3, "i" e "ii", bastará o licitante indicar o profissional e sua qualificação técnica, apresentando neste caso, declaração de contratação





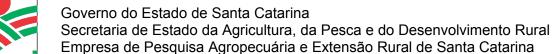
futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. O efetivo vínculo entre o profissional técnico e o licitante deve ser demonstrado apenas na quando da assinatura do contrato (se o licitante se sagrar vencedor do certame), como condição para a sua assinatura, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços (no caso de autônomo), ou ainda, contrato/estatuto social da empresa licitante ou ata de eleição como administrador, quando o profissional técnico for o próprio sócio cotista ou diretor da empresa.

13.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do subitem 13.6.3, deverão executar os serviços ou obra da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Epagri.

13.6. DEMAIS CONDIÇÕES

- 13.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.6.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 13 e seus subitens. Ocorrido o fato, o licitante será <u>inabilitado</u> e será retomada a sessão e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 13.6.3. Atendendo ao disposto no artigo 43, § 1°, da Lei Complementar federal n° 123,2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME, EPP, MEI ou COOP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Epagri, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.. Será emitida mensagem pelo(a) presidente da CPL no "Chat Mensagens" notificando o licitante da pendência referida neste subitem.
- 13.6.3.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME, EPP, MEI, ou COOP sem prejuízo das sanções previstas no item 19, sendo facultado à Epagri convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital, ou revogar a licitação, observado o subitem 21.2.
- 13.6.3.2. No caso do subitem anterior, os licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 13.6.4. Sob pena de <u>inabilitação</u>, os documentos a que se refere este item 13 deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, quando for o caso, observado que:
- a) se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.







13.6.5. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. A licitação terá fase recursal única. Os licitantes poderão apresentar recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da divulgação do ato de julgamento da habilitação, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas.
- 14.2. O recurso terá efeito suspensivo. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico licitacoes@epagri.sc.gov.br ou no endereço informado no subitem 1.7.1.1.
- 14.3. O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso. . O início do prazo para contrarrazões pode ser antecipado mediante comunicação eletrônica ao licitante acerca da interposição do recurso.
- 14.4. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. O processo da licitação poderá ser acessado no site: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento (digitando o nº do processo constante no preâmbulo deste edital).
- 14.5. A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes, inclusive de forma eletrônica, importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.
- 14.6. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio do(a) presidente da CPL, que apreciará a sua admissibilidade (sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.
- 14.7. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, ficará o(a) presidente da CPL autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Decididos eventuais recursos, o Diretor Administrativo Financeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.
- 15.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) presidente da CPL.
- 15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 19. Neste caso, o(a) presidente da CPL examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes,





observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado para a contratação no prazo e condições definidos no item 18 deste Edital e anexos.
- 16.2. O resultado da licitação será divulgado no site da Epagri (Portal da Transparência) e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Caso a licitação envolva o repasse voluntário de recursos federais, também será publicado no Diário Oficial da União.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1 O licitante vencedor do certame, a quem foi adjudicado o objeto da presente licitação, quando da assinatura do contrato deverá efetuar na Gerência Financeira da Epagri, a título de garantia de execução, o recolhimento da importância equivalente a 6% (seis por cento) do valor do contrato. A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas no contrato originalmente pactuado. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.
- 17.2. A garantia de execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, conforme artigo 121 do RILC-EPAGRI:
- a) caução em dinheiro (deverá ser depositada em favor da Epagri, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato). Deverão ser observadas as regras da recente Instrução Normativa Conjunta DITE-DCIF nº 1/2020;
- b) seguro-garantia (a apólice de seguro deverá ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP a operar no mercado securitário, na forma da legislação pertinente) ou;
- c) fiança bancária (deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil).
- 17.3. No caso da opção pelo seguro-garantia, o licitante deverá apresentar apólice de seguro na modalidade do executante construtor, executante fornecedor e executante prestador de serviços, mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora em funcionamento no País, e em nome Epagri, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da vigência contratual. Caso o contrato seja prorrogado, o licitante contratado deverá providenciar a prorrogação do seguro-garantia por toda a duração do contrato, independente de notificação da Epagri, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade constante no Edital desta licitação.
- 17.4. No caso de fiança bancária, deve haver expressa previsão de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil e o prazo da vigência contratual.
- 17.5. Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.





- 17.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 6% (seis por cento) do valor total do contrato, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas, independentemente de notificação da Epagri.
- 17.7. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia de execução, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com a Epagri. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do contratado não será devolvida a garantia de execução, que será apropriada pela Epagri a título de multa rescisória.
- 17.8. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade e de liberação da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.
- 17.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança. A garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.
- 17.10. Sem prejuízo das sanções previstas no RILC-EPAGRI e neste Edital, a não apresentação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida e na rescisão de contrato, com aplicação das penalidades porventura cabíveis (itens 19 e 20).

18. CONTRATO

- 18.1. Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, o licitante vencedor será convocado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), correio ou qualquer outro meio idôneo, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda à assinatura e retirada do contrato, consoante a minuta do ANEXO VII, e comprove a garantia (item 17), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela Epagri.
- 18.1.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado o requerimento no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Epagri.
- 18.1.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja firmado entre as partes, a Epagri poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, devendo negociar o preço, ou revogar a licitação (subitem 21.2), independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação neste Edital na ocasião da contratação. Se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencido, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novos documentos.
- 18.3. Caberá ao contratado executar o objeto licitado conforme as exigências do Edital, memorial descritivo e anexos, plantas, proposta, termo de contrato, ordem de serviço, partes





integrantes da contratação, como se transcritos estivessem.

- 18.4. Os contratos celebrados com a Epagri terão prazo de vigência e prazo execução, conforme indicado nos subitens 3.5.1 e 3.5.2
- 18.4.1. O prazo de execução corresponderá ao prazo que o contratado tem para a realização do objeto contratado.
- 18.4.2. O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da ordem de serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo do objeto contratado, conforme o caso.
- 18.4.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, <u>observando-se artigos 134,</u> § 3°; 135 a 137, todos do RILC-EPAGRI e a matriz de riscos.
- 18.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/serviços, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 81 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 133 a 147 do <u>RILC-EPAGRI</u> (alterações contratuais).
- 18.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital (item 19) e no contrato, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 18.6.1. A Epagri notificará o contratado de qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento dos bens ou execução dos serviços, por qualquer meio, devendo o contratado ou seu representante legal proceder à regularização do que foi apontado.
- 18.6.2. A não regularização da pendência no prazo definido pela Epagri, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 19, cessando a responsabilidade da Epagri pela guarda de bens, se for o caso, que deverão ser retirados pelo contratado à sua custa.
- 18.7. Sem prejuízo da observância e cumprimento de todas as cláusulas contratuais, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Epagri.
- 18.7.1. O contratado autoriza à Epagri, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. A Epagri designará empregados para a gestão e fiscalização do contrato, que exercerão, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 18.7.2 O contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da contratação.
- 18.7.3 A existência e a atuação da fiscalização da Epagri em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.





- 17.7.4. Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome do responsável técnico, que deverá ser apresentada ao gestor do contrato, ficando a liberação da primeira fatura condicionada a entrega destes documentos. Caso o contratado pretenda registrar Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares (ARTC), deverá apresentar ao gestor do contrato a relação dos profissionais para a devida aprovação da corresponsabilidade técnica na execução das obras, que deverá se pautar pelas exigências técnicas contidas neste Edital. No decorrer das obras, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na licitação deverá ser previamente autorizada pela Epagri, que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Deverá ser apresentada a baixa da ART /RRT em nome do profissional substituído e o registro de ART/RRT do substituto.
- 18.8. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.
- 18.9. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento ou execução dos serviços será do contratado, não podendo a rejeição do produto ou serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
- 18.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Ocorrendo rejeição, no todo ou em parte, do material ou serviço fornecido pelo contratado, obriga-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional para a Epagri, sujeitando-se à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades.
- 18.11. A aceitação dos bens/serviços contratados não isenta o contratado da garantia do(s) produto(s) e/ou serviço(s), a qual está descrita no projeto básico/executivo (ANEXO I). Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.
- 18.12. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 18.12.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Epagri a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 18.12.2. Sendo a Epagri demandada com parte reclamada em ações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, o contratado será o único responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da Epagri, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Epagri ao contratado, nesse ou em outros contratos em vigência, , conforme artigo 368 e seguintes do Código Civil.





- 18.12. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados diretamente a terceiros ou à Epagri, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, observado o disposto no art. 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigos 126 a 128 do RILC-EPAGRI
- 18.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, fica condicionado à observância das especificações constantes no projeto básico/executivo e regras dos artigos 148 a 149 do RILC-EPAGRI, e não exclui a responsabilidade civil do licitante, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato. Executado o objeto do contrato, o recebimento ficará condicionado à observância das normas do artigo 150 do RILC-EPAGRI, onde:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.
- 18.14. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.
- O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desacordo com as exigências constantes no projeto que acompanha este Edital, no prazo máximo definido pela fiscalização da Epagri, contados da notificação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.
- 18.15. O contratado autoriza à Epagri, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução da contratação, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução da contratação.

FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

18.16. As regras referentes ao pagamento, faturamento constam da minuta do termo de contrato, anexo a este Edital.

REAJUSTE

18.17. As regras referentes a reajuste constam da minuta do termo de contrato, anexo a este Edital.

REVISÃO DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)





- 18.18. O contrato poderá ser revisado na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, a pedido do contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pelo contratado à Epagri, desde que observadas as regras dos artigos 146 a 147 do RILC-EPAGRI.
- 18.18.1. Fica proibida a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do contratado.
- 18.18.2. Não se consideram fatos imprevisíveis, para os fins de revisão do contrato, o aumento da inflação, a variação cambial, a desvalorização ou a substituição do padrão monetário, conforme art. 7º da Lei federal nº 14.010, de 2020 e art. 68 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.19. O contrato poderá ser rescindido conforme as regras dos artigos 156 a 160 do <u>RILC-EPAGRI</u>, de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação, observadas, ainda, as disposições do contrato.
- 18.20. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no <u>RILC-EPAGRI</u>, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>:
- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.
- 19.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 19.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no **RILC-EPAGRI** e na Lei federal nº 13.303, de 2016, bem como o procedimento para a sua aplicação.
- 19.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Epagri;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o





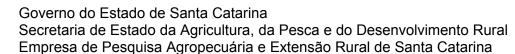
processo de licitação e o contrato dele decorrente;

- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) deixar de manter o nível de qualidade exigido pela Epagri na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- 19.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 19.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da Epagri, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.
- 19.6. A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.







SANÇÃO DE MULTA

- 19.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios/protelatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação por parte da ME, EPP, MEI, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, multa compensatória nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa compensatória nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 19.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.

SANÇÃO DE SUSPENSÃO

- 19.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 19.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 19.11. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 19.12. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as unidades da Epagri.
- 19.13. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar





importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

- 19.14. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a Epagri poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 19.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013.
- 19.16. O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Epagri.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 19.17. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- 19.18. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- 19.19. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da Epagri, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.
- 19.20. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Epagri descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Epagri executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.
- 19.21. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 157 do RILC-EPAGRI.
- 19.22. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e artigo 157, § 2º, do <u>RILC-EPAGRI</u>.

20. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:
- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas





Leis federais nºs <u>8.429/1992</u> (Lei de Improbidade Administrativa) e <u>12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na <u>Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020</u>, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato (artigos 157, XVI e §§ 1º e 2º; 158, § 1º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do <u>RILC-EPAGRI</u>), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 20.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.
- 20.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5° da <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e no <u>Decreto estadual nº 1.106, de 2017</u>, inclusive suas eventuais alterações.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos, conforme manifestado no momento de cadastramento das propostas via sistema Licitacoes-e:
- c) considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;





- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da <u>Constituição Federal de 1988</u>) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (<u>Lei estadual nº 16.493, de 2014</u>);
- f) automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma dos artigos 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 21.2. A Epagri reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do RILC-EPAGRI.
- 21.2.1. Em havendo interesse de revogação <u>após a fase de lances ou propostas</u>, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme artigo 62, § 3°, da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>. A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.
- 21.2.2. No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.
- 21.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do RILC-EPAGRI.
- 21.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a participação dos interessados no certame ou a preparação das propostas, conforme artigo 49, § 3°, do RILC-EPAGRI.
- 21.4. A Epagri poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 21.5. È facultado à Epagri, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* www.epagri.sc.gov.br ou https://www.licitacoes-e.com.br/aop/, ou ainda, no endereço indicado





no item 1.6.1.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por folha.

- 22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Compete aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (<u>RILC-EPAGRI</u>) disponível no seguinte *link*: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/.
- 22.4. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Florianópolis/SC, 03 de março de 2022.

(documento assinado digitalmente) José Jânio Kahl Presidente da CPL EPAGRI

(documento assinado digitalmente) Arádia Luiza dos Santos Costa Gerente Operacional Estadual EPAGRI

(documento assinado digitalmente) Giovani Canola Teixeira Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI





ANEXO I – PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GALPÃO DE TRABALHO E ARMAZENAMENTO DE CEBOLA

Proprietário: EPAGRI – ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITUPORANGA/SC

Endereço: ESTRADA GERAL LAGEADO ÁGUAS NEGRAS, 453 – LAGEADO ÁGUAS NEGRAS - ITUPORANGA/SC

OBSERVAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes. Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

DESCRIÇÃO:

Trata-se da construção de um galpão em madeira tratada do tipo eucalipto e pinus, de 25,00m x 50,00 metros e pé-direito de 5,00. Na área destinada as garagens o pé-direito será de 3,90 metros. Dois banheiros acessíveis serão em alvenaria e serão executados dentro dessa área. As paredes do galpão serão todas em madeira, exceto as dos banheiros. A telha será a termo acústica tipo sanduíche 0,43mm+30mm EPS+0,50mm.

QUADRO DE ÁREAS

Área Interna:	1.250,00 m ²
Área Externa:	72,38 m ²
Área Total:	1.322,38 m ²





1. CANTEIRO DE OBRA

1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries, ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convênio.

1.2. EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de obras será composto por três blocos agrupados, sendo eles:

- **Depósito, com 3,00x2,00m**
- Banheiro, com 1,50x2,00m
- Área para Fabricação de Formas e Dobra de Armaduras, com 5,00x2,00m

O fechamento do Depósito e Banheiro serão em tábuas de madeira, que será inferior e superior por caibros de madeira. Os caibros serão fixados em peças de madeira dispostas na vertical,



cravadas no solo, com 3,00 metros de altura. Será feita uma porta com o mesmo material das paredes, dobradiças e trinco na parte frontal do depósito.

O piso será construído com caibros de madeira dispostos da maneira que fiquem os mais curtos possíveis, e serão pregadas tábuas de madeira sobre os caibros.

O pé direito (do piso até o madeiramento do telhado) terá 2,50m. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento 4 mm sendo suportadas por estrutura de madeira com beiral de 50 cm.

Deverá ser instalado um vaso sanitário com caixa acoplada no banheiro, e suas respectivas instalações hidrossanitária.



2. TERRAPLANAGEM

2.1. ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Será retirado do proprio local que será executado o galpão, sem necessidade de transporte. Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural para posterior reutilização no aterro.

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

O nível final de corte e aterro deverá ser sempre aprovado pela CONTRATANTE e pela FISCALIZAÇÃO.

Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

2.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DO ATERRO (EXCLUSO SOLO)

A execução dos taludes de aterro será na proporção de 1,0/1,0 (H/V).

Os materiais para os aterros provirão de cortes existentes, desde que estes apresentem boa qualidade. A substituição desses materiais selecionados por outros, por necessidade de serviço ou por interesse da construtora, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Caso os materiais provenientes dos cortes não forem suficientes ou não forem de boa qualidade para os aterros, deverá ser adquirido material e jazidas de solo de boa qualidade devidamente licenciadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC<2%), quando compactados com energia do método DNER-ME 47/64.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior que 2%.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m e, para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

2.3. ESCAVAÇÃO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (INCLUSO CARGA, DESCARGA, E TRANSPORTE COM CAMINHÕES BASCULANTES)

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural para posterior reutilização no aterro.

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

O nível final de corte e aterro deverá ser sempre aprovado pela CONTRATANTE e pela FISCALIZAÇÃO.





Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

2.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DO ATERRO (EXCLUSO SOLO)

A execução dos taludes de aterro será na proporção de 1,0/1,0 (H/V).

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC<2%), quando compactados com energia do método DNER-ME 47/64.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior que 2%.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m e, para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

3. GALPÃO EM MADEIRA TRATADA

Galpão em madeira tratada com dimensões de 25,00m x 50,00m e área de 1.250,00m². A madeira será do tipo Eucalipto/pinus ambos com tratamento contra agentes agressivos e com garantia de 15 anos. O pé-direito livre será de 5,00m. Varanda em uma das laterais com dimensões de 5,00m x 50,00m e pé-direito de 3,90m.

Estrutura do Galpão:

A CONTRATADA será a responsável pelo cálculo, segurança e desempenho da estrutura apresentada no projeto arquitetônico, incluindo fundações, pilares, paredes, tesouras e telhas.

A CONTRATADA deverá fornecer a FISCALIZAÇÃO, ART de Projeto, fabricação e montagem do galpão.

A CONTRATADA é responsável pelo cálculo, segurança e desempenho da estrutura do galpão.

A estrutura se resume em:

- 42 Pilares em concreto armado de 25x35 (dimensão mínima), com suas fundações (blocos e estacas). Analisar a sondagem do terreno em anexo;
- 111,00m de mureta com blocos de concreto (14x19x39), todos concretados internamente, incluindo armadura. Considerar altura das muretas de 1,20m. Essas muretas ficarão "à vista", internamente e externamente;
- 120m de fechamento em tábuas de 4,00m. Considerar tábuas de 10cm e espessura de 2,75cm colocadas com uma distância entre elas de 3,0cm. Incluir 3 linhas de caibros entre os pilares de concreto para fixação das tábuas;
- 43,00m de tábuas de 30cm de largura e espessura de 2,75cm a serem executadas internamente no galpão, encostadas face a face com mata-juntas nos dois lados e altura de 3,00m;
- 56,20m² de oitões. Considerar tábuas de 10cm e espessura de 2,75cm colocadas com uma distância entre elas de 3,0cm;





- Telha sanduíche com EPS em toda a área. Telha termoacústica em aço galvalume TP40, esp 0,50mm + 30mm de eps + TP 40 esp 0,43mm;
- Incluir calhas em aluzinco e descidas em pvc;
- 2 portões de 4,50x5,00m, uma folha, em estrutura metálica e fechamento em madeira (Inclui aqui ferragens, trilhos e trancas)
- 2 portões de 3,00x2,35m, uma folha, em estrutura metálica e fechamento em madeira (Inclui aqui ferragens, trilhos e trancas)
- 1 portão de 4,50x5,00m, duas folhas, em estrutura metálica e fechamento em madeira (Inclui aqui ferragens, trilhos e trancas)
- 10 janelas de 2,50x1,30m, duas folhas de correr, em estrutura metálica e fechamento em madeira (Inclui aqui ferragens, trilhos e trancas)
- Montagem/Execução de toda a estrutura (fundações, pilares, paredes em madeira, esquadrias, cobertura metálica, calhas e descidas); considerar aqui todos os equipamentos, mão de obra, transporte, guindastes, acessórios, ferragens, entre outros, para a execução dessa estrutura.

Observação: Deverão ser fornecidas todas as ART dos serviços executados;

4. ESTRUTURA BANHEIRO

4.1. LOCAÇÃO

O serviço de locação será executado com o uso de piquetes e tábuas de madeira (gabarito), fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimentação.

A locação será realizada pelos eixos disponibilizados na Planta de Locação do Projeto Estrutural. A implantação do gabarito deverá ter, no mínimo, 1m de folga dos eixos das extremidades, para possibilitar trabalhabilidade e escavação da fundação. O gabarito deverá ser implantado em perfeito esquadro, ou seja, com angulos internos de 90°.

Após locação, deverá ser solicitado a conferência da mesma pela FISCALIZAÇÃO antes de dar continuidade a execução.

4.2. PERFURAÇÃO

A perfuração será através de Perfuratriz Hidráulica até o solo apresentar excelente resistência a compressão, ou seja, até o IMPENETRÁVEL.

O ENGENHEIRO EXECUTOR deverá acompanhar as perfurações e verificar se:

- Atingiu a resistência adequada;
- Prumo constante;
- Estabilidade das paredes dos furos antes da concretagem;
- Presença de água. Caso sim, eliminar através de bombas antes da concretagem;
- Se a locação dos furos estão conforme o projeto.

Caso a perfuração chegar na profundidade estimada em projeto e ainda não atingir a resistência necessária (impenetrável), o ENGENHEIRO EXECUTOR deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, para acompanhar o serviço para possível pagamento do excedente.

4.3. ESCAVAÇÃO - INFRAESTRUTURA

As escavações deverão propiciar depois de concluídas condições para montagem da





infraestrutura, conforme Projeto Estrutural. Deverá ser marcado no terreno as dimensões dos blocos/sapatas e vigas baldrames a serem escavados.

A execução deste serviço deverá ser realizada com o uso de pá, picareta e ponteira, ou seja, Escavação MANUAL.

As escavações serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção (se for além de 1,5m de profundidade, caso seja até 1,5m, não necessitam de cuidados especiais).

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento infraestruturas.

4.4. FÔRMA

Os materiais de execução das formas serão Tábuas de Madeira Serrada, brutas do tipo "pinus". As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos.

Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da fôrma, com espaçamento máximo de 40cm.

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações, com espaçamento máximo de 120cm.

Para a desformas, utilizar cunhas de madeira e evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

PRECAUÇÕES ANTERIORES AO LANÇAMENTO DO CONCRETO:

Antes do lançamento do concreto, deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao Projeto Estrutural, com tolerâncias previstas conforme NBR 14931:2004 e tabela abaixo.

Dimensão (d)	Tolerância	
(cm)	(mm)	
$d \leq 60$	± 5	
60 < d ≤ 120	± 7	
120 < d ≤ 250	± 10	
d > 250	± 0,4% da di-	
	mensão	

Pouco antes da concretagem, escovar, molhar e passar agente desmoldante as fôrmas no lado interno.

4.5. ARMADURA

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas no Projeto Estrutural deverão obedecer às especificações da NBR 7480. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a CONTRATADA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados pela





FISCALIZAÇÃO de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da NBR 7480.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substancia prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

CORTE E DOBRA:

O corte das barras deverá ser conforme o comprimento das barras indicado nos detalhamentos do Projeto Estrutural.

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura conforme NBR 6118. Na tabela abaixo está indicado o Pino de Dobramento para executar as dobras.

Aço	Ø	Ø	Pino
	(mm)	(pol.)	(cm)
CA-	5.0	3/16	1,5
60			
CA-	6.3	1/4	3
50			
CA-	8.0	5/16	4
50			
CA-	10.0	3/8	5
50			
CA-	12.5	1/2	6,5
50			*
CA-	16.0	5/8	8
50			

4.6. ARMAÇÃO

Após as barras dobradas, deverão ser armadas, incluindo estribos, barras e transpasses, todos indicados conforme detalhamento no Projeto Estrutural. Todas as barras deverão ser amarradas com Arame Recozido.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

4.7. COBRIMENTO

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras especificadas no Projeto Estrutural.

Para garantia do cobrimento mínimo, serão utilizadas Pastilhas de Concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto e com resistência igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas (serão providas de arames para fixação nas armaduras).

As pastilhas poderão ser substituídas por Espaçadores Plásticos, mas é recomendado as Pastilhas de Concreto.

4.8. CONCRETO

O Concreto a ser utilizado deverá ser Misturado em Betoneira deverão atender as especificações contidas no Projeto Estrutural, como, por exemplo, a Resistência a Compressão, Fator A/C e Slump; e obedecer às especificações da NBR 7212.





Antes do lançamento do concreto, as Fôrmas e as Armaduras deverão ser conferidas pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

ADENSAMENTO:

O adensamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de Vibrador de Imersão (indispensável). Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

CURA:

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

4.9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as Vigas Baldrames que serão executadas deverão ser impermeabilizadas. A impermeabilização deverá ser realizada com Primer Asfáltico e Manta Asfáltica 3mm, com largura mínima de 30cm.

Antes da aplicação, deverá ser verificado se a superfície está limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

Deverá ser realizada a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem, conforme tempo indicado pelo fabricante.

Com um de boca larga e gás GLP, a manta deverá ser desenrolada aos poucos, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência, devendo ser bem pressionada, para evitar bolhas ou enrugamentos

As emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10 a 15cm.

Sobre os arranques dos pilares, não deverá ser aplicada a manta Asfáltica.

Após a conclusão, o serviço deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

5. TORRE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Trata-se de uma Torre em Estrutura pré-moldada, com dimensões de 4,00m x 4,00m, área total de 16,00m², altura até o fundo da caixa d'água de 6,00m e até a cobertura de 9,75m.

A estrutura será apoiada sobre estacas escavadas de concreto.

O fechamento da torre será em placas de concreto.

A cobertura será de estrutura metálica com telha de aluzinco.

Abaixo o resumo da estrutura:

Blocos de fundação:

- 04 blocos de fundação que serão apoiados sobre as estacas cravadas de concreto com colarinhos de (45x75x110cm) e base de (120x40x140cm).

Pilares:

- 04 pilares de (25x50x975cm), com consoles para as vigas.

Vigas nível 0,00:

- 02 Vigas (15x40x350)
- 02 Vigas (15x40x300)





Vigas nível 3,00:

- 02 Vigas (15x40x350)
- 02 Vigas (15x40x300)

Vigas nível 6,00:

- 02 Vigas (15x40x350)
- 02 Vigas (20x60x300)

Obs:

Inclui içamento, montagem e todo material necessário para instalação.

Laje para suportar uma caixa d'água de 10.000 litros

- 16,00m² de laje pré-fabricada que pode ser do tipo PII, alveolar ou de vigota, com capacidade para 2.000kg/m², incluindo malha pop, negativos, içamento e montagem.

Fechamento

- 60,00m² de parede em painel pré-moldado de concreto, em todo o perímetro a partir do nível 12,00m até a cobertura, no envolto da caixa d'água.

Inclui içamento, montagem e todo material necessário para instalação.

Cobertura

- Cobertura em estrutura metálica galvanizado a fogo.
- Telha em aluzinco 0,43mm, trapezoidal, na cor natural.
- Rufos e calhas.

Inclui içamento, montagem e todo material necessário para instalação.

Notas importantes:

Será de exclusiva responsabilidade da empresa que fornecer a estrutura pré-fabricada o cálculo, segurança, desempenho e durabilidade da mesma baseado nas Normas vigentes, incluindo, fundações profundas, blocos, vigas, lajes, pilares, e cobertura.

As estacas escavadas de concreto, mesmo que terceirizado, é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO a responsabilidade técnica por esse projeto e execução.

Deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO, o projeto da estrutura para fins de aprovação antes da fabricação das pecas.

A CONTRATADA deverá fornecer ART da estrutura pré-moldada (projeto, fabricação e montagem).

A CONTRATADA deverá fornecer ART de projeto e execução das fundações profundas.

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem da estrutura, não podendo em hipótese alguma alegar necessidade de algum serviço a mais para a montagem dos elementos estruturais.

A CONTRATADA entregará toda a estrutura montada, conforme detalhes da PRANCHA EST 01/01.

Na prancha TOR 01/01, anexo a esse memorial é apresentado um pré-lançamento de todos os elementos estruturais para fins de orçamento, porém a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar pequenas alterações nas seções dos elementos estruturais, desde que não comprometa a segurança, desempenho e durabilidade da estrutura.





Toda a montagem, bem como todos os elementos, equipamentos e mão-de-obra para isso, é de única responsabilidade da CONTRATADA.

Capeamento da laje - FCK 30MPa

O concreto a ser utilizado deverá ser pré-misturado em usina, com Fck de 30Mpa e atender as especificações de norma técnica vigente, como resistência mínima e fator água cimento especifico no projeto Estrutural da CONTRATADA.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

Deverá ser executado linhas mestras, para auxiliar na hora da concretagem. Deve-se realizar o acabamento com sarrafo metálico com movimentos de vai-e-vem.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

Escada

Escada do tipo marinheiro, em estrutura metálica galvanizada, pintada, com comprimento de 4,00m.

6. FECHAMENTOS

6.1. ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

Deverão ser executadas paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos com certificação do INMETRO, assentados com amarração, para fechamento dos ambientes de acordo com projeto de arquitetura. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

DIMENSÕES DOS TIJOLOS CONFORME ESPESSURA:

A espessura das paredes especificadas no projeto arquitetônico refere-se a paredes acabadas. Paredes 17cm: Tijolo 9 Furos 14x19x24cm

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos e em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento;
- Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, primo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si;
- Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada;
- Verificar o prumo de cada bloco assentado;
- As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias com espessura de 10mm;
- As juntas verticais não devem coincidir entre as fiadas contínuas, de moto a garantir a armação dos blocos.

ATENÇÃO: As alvenarias deverão ser executadas após a conclusão da infra e supra estrutura. Nunca executar simultaneamente com a estrutura.





TIJOLOS FURADOS

Serão de barro cozido, com ranhuras nas faces. Devem ser bem cozidos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% com taxa de compressão de 14Kg/cm2, de acordo com NBR 7171 da ABNT. Deverão ainda apresentar coloração uniforme, sem manchas, sem empenamentos ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

A ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

O assentamento dos tijolos será feito com argamassa de cimento, areia e aditivo químico. As superfícies de concreto que tiverem contato com alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Os tijolos devem ser abundantemente molhados antes de sua colocação. As juntas terão 10 mm de espessura máxima e serão alisadas com ponta de colher. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

6.2. VERGAS E CONTRAVERGAS

Sobre o vão de portas e janelas, deve-se moldar vergas. As vergas e contravergas precisam exceder a largura do vão pelo menos 40 cm de cada lado e ter altura mínima de 20 cm e ter armadura conforme descrito no Projeto Estrutural. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, aconselha-se uma verga contínua sobre todos eles.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- Preparar no local a fôrma constituída de dois painéis laterais e um painel inferior;
- Preparar a ferragem e colocar na fôrma;
- No caso de vergas para portas, faz-se necessária a utilização de escoramentos.

7. PISO DE CONCRETO ARMADO

7.1. PISO 01

O piso tipo 01 deverá ser executado nos locais indicados na planta de localização de pisos, conforme detalhe executivo.

7.1.1. LASTRO DE BRITA GRADUADA

Será executado uma base de Brita Graduada com espessura mínima e 15cm.

7.1.2. LONA 200 MICRAS

Todas as áreas que receberão brita deverão antes da concretagem do contrapiso receber lona 200 micras para impermeabilização.

7.1.3. FÔRMA DE MADEIRA PARA CONCRETO

Conforme item 5.4.

7.1.4. ARMAÇÃO COM Tela Soldada Q-138





Deverá ser disposta na face superior do piso, com sobreposição de no mínimo de 2 gomos/malhas.

7.1.5. ARMAÇÃO COM Tela Soldada Q-243

Deverá ser disposta na face inferior do piso, com sobreposição de no mínimo de 2 gomos/malhas.

7.1.6. ESPAÇADOR TRELIÇADO H=4CM

Deverá ser utilizado um espaçador treliçado com altura de 4cm, ou, alternativamente, um espaçador maior com os banzos inferiores abertos manualmente para possuir altura de 4 cm. Deverá ser disposto para apoiar as barras de transferência.

7.1.7. ESPAÇADOR TRELICADO H=8CM

Deverá ser utilizado um espaçador treliçado com altura de 8cm. Deverá ser disposto para apoiar as barras de transferência.

7.1.8. BARRA DE TRANSFERÊNCIA CA-25 – 20.0MM

Deverá ser utilizado barras de transferência de aço CA-25, com diâmetro de 20mm, cortadas previamente com comprimento de 50cm. As barras deverão ser dispostas nas juntas serradas, com espaçamento de 30cm. As barras deverão ter 30cm engraxadas.

7.1.9. ARMADURA CA-50 – 8,0MM

Conforme item 5.5.

7.1.10. ARMADURA CA-50 – 10,0MM

Conforme item 5.5.

7.1.11. ARMADURA CA-60 – 5,0MM

Conforme item 5.5.

7.1.12. CONCRETAGEM DE PISO 35 MPA, E=17CM

O concreto à ser utilizado deverá ser USINADO e ter resistência à compressão mínima de 35MPa.

Antes do lançamento do concreto, as Armaduras deverão ser conferidas pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

O adensamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de Vibrador de Imersão (indispensável).

7.1.13. ALISAMENTO DE PISO DE CONCRETO

Deverá ser feito o alisamento do concreto, com o uso de desempenadeira mecânica durante a cura do piso de concreto, para ter um perfeito acabamento, sem apresentar irregularidades e



rebarbas.

7.1.14. JUNTA SERRADA EM PISO DE CONRETO ARMADO

Deverá ser executado sobre a superfície do Piso de Concreto, já curado, juntas de dilatação com a profundidade de 30mm, com o uso de cortadora de piso. O local de corte deverá ser umedecido para evitar o excesso de poeira na hora do corte. Deverá ser seguido o Projeto de Piso.

7.2. PISO 02

O piso tipo 02 deverá ser executado nos locais indicados na planta de localização de pisos, conforme detalhe executivo.

7.2.1. FÔRMA DE MADEIRA PARA CONCRETO

Conforme item 5.4.

7.2.2. LASTRO DE BRITA GRADUADA E=15CM

Conforme item 8.1.1.

7.2.3. LONA 200 MICRAS

Conforme item 8.1.2.

7.2.4. ARMAÇÃO COM Tela Soldada Q-138

Deverá ser disposta na face superior do piso, com sobreposição de no mínimo de 2 gomos/malhas. Deverá ser utilizado espaçadores plásticos para correta altura da tela.

7.2.5. CONCRETAGEM DE PISO 35 MPA, E=17CM

Conforme item 8.1.12.

7.2.6. ALISAMENTO DE PISO DE CONCRETO

Conforme item 8.1.13.

7.3. PISO 03

O piso tipo 03 deverá ser executado para apoio das Cisternas, conforme local apresentado no projeto hidrossanitário.

7.3.1. LASTRO DE BRITA GRADUADA E=15CM

Conforme item 8.1.1

7.3.2. LONA 200 MICRAS





Conforme item 8.1.2

7.3.3. FÔRMA DE MADEIRA PARA CONCRETO

Conforme item 5.4.

7.3.4. ARMAÇÃO COM Tela Soldada Q-138

Conforme item 8.1.10.

7.3.5. ARMADURA CA-50 – 8,0MM

Será utilizado para execução da malha inferior do piso, conforme detalhe executivo do piso 03. Demais informações de armação, conforme item 5.5.

7.3.6. CONCRETAGEM DE PISO 35 MPA, E=17CM

Conforme item 8.1.12.

7.3.7. ALISAMENTO DE PISO DE CONCRETO

Conforme item 8.1.13.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 8.

Serão obedecidos rigorosamente o projeto específico, e os requisitos mínimos fixados pela norma técnica da ABNT e pela NT-01-BT da CELESC.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão. A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

LIGAÇÃO ENTRA QUADRO GERAL EXISTENTE E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO À EXECUTAR

Vem do Quadro Geral da garagem até o Q.D.01 no galpão a executar, condutor de #10mm2 de cobre.

8.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro tem por finalidade abrigar as proteções e dar origem aos circuitos de distribuição, devendo ter capacidade para acomodar os disjuntores e ainda possuir espaço para possíveis ampli-





ações. Os condutores instalados no interior dos quadros devem ser agrupados por circuitos, evitando conflito na arrumação dos disjuntores.

Deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro. Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Poderão ser metálicos ou de PVC. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

8.3. DISJUNTORES

Os circuitos monofásicos 220V serão protegidos por disjuntores monopolares indicados no quadro de carga e diagrama unifilar.

8.4. INFRAESTRUTURA DOS PONTOS

A distribuição dos circuitos se dará a partir do QD, usando-se eletrodutos flexíveis de PVC. O diâmetro dos eletrodutos diferentes de 3/4" estão cotados na planta baixa.

A quantidade de circuitos, inclusive a carga de cada circuito e demais características, como fiação, eletrodutos e capacidade dos disjuntores, está anotada no Diagrama Unifilar.

8.5. FIAÇÃO DOS PONTOS, INTERRUPTORES E TOMADAS

CONDUTORES

Todos os condutores elétricos deverão ser de bitola igual ou superior às indicadas no projeto. Não será permitida a emenda dos condutores alimentadores dos quadros em nenhum dos trechos entre a tomada de energia e o Quadro de Distribuição.

Os condutores de distribuição, que alimentarão luminárias e tomadas, quando emendados, terão as emendas apenas nas caixas de passagem, e terão seu isolamento recomposto com fita isolante antichama.

Os condutores de distribuição deverão seguir as cores padrões:

Fase R - Preto

Fase S - Branco ou Cinza

Fase T - Vermelho

Neutro - Azul Claro

Retorno - Marrom

Proteção - Verde ou Verde e Amarelo

INTERRUPTORES

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras.

TOMADAS

Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, pino redondo, em formato sextavado conforme NBR14136 instaladas a 0,30m, 1,10m ou 2,20m do piso, devendo ser dotadas de conector de aterramento (PE), sendo tomadas de 20A para as de uso específico, 10A para tomadas de uso geral.





Em todas as tomadas, interruptores e pontos de luz serão instaladas caixas de derivação universais injetadas em material isolante de alto impacto mecânico, sem problemas de oxidação ou de pintura e isolamento perfeito.

ELETRODUTOS

Os eletrodutos de PVC serão rígidos ou flexíveis, antichamas nas bitolas indicadas em projeto, devendo ter uma boa corrugação interna para possibilitar menor coeficiente de atrito para passagem dos condutores, não podendo ultrapassar 40% de ocupação com a fiação.

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar mossas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra deverão ter suas bordas limadas para remover as rebarbas e então lixadas.

8.6. LUMINÁRIAS

As luminárias devem ser distribuídas conforme especificado no projeto elétrico, sendo as mesmas ligadas ao circuito e comandos especificados em sua simbologia.

As luminárias a serem instaladas serão conforme especificações abaixo:

- Luminária Led Industrial High Bay 150w 6500k
- Luminária Plafon com lâmpada Led

8.7. INFRAESTRUTURA

Serão instaladas eletrocalhas metálicas perfuradas com tampa de pressão (fechamento) de modo a prover proteção e condução dos circuitos para os ambientes da edificação. A fixação da eletrocalha será por ganchos, mão-francesas em aço e/ou barra roscada (tirante).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando for necessário fazer alguma alteração na infraestrutura civil (quebrar paredes, valas, tubulações subterrâneas, entre outros) na edificação ou em seu entorno, a responsabilidade pelo acabamento é da empresa que executou a instalação deste.

Durante a execução dos serviços devem ser procedidos os isolamentos das áreas, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas, evitando a interferência nos trabalhos e acidentes; bem como proceder a desenergização dos condutores elétricos.

9. INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA

9.1. INFRAESTRUTURA DO RAMAL DE ENTRADA

ELETRODUTOS

Os cabos de rede que compõe a estrutura da Rede Lógica seguirão em eletroduto PVC Rígido Ø 1 1/2" até o Quadro de Distribuição da Rede Lógica localizado no interior da edificação.

CAIXAS DE PASSAGEM





Será executada caixa de passagem subterrânea para emenda e/ou manutenção do cabeamento da rede lógica, sendo esta localizada próxima à edificação, seguindo o cabeamento da rede até o Quadro de Distribuição para Comunicação.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O Quadro de Distribuição para Comunicação (Rede Lógica) terá dimensões de 20 x 20 x 12cm, feito em chapa metálica padrão Telebrás, embutido em alvenaria. A partir deste quadro, os cabos de rede seguirão para os pontos de comunicação, conforme projeto da Rede Lógica.

10. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

As informações técnicas deste serviço estão contidas no Memorial Descritivo do Projeto Preventivo Contra Incêndio, onde aborda sobre todos os sistemas preventivos e de combate a incêndio.

11. REDE HIDRÁULICA

OBSERVAÇÕES GERAIS

Serão respeitados os detalhes do projeto específico. Incluem no orçamento toda a tubulação e acessórios (conexões, luvas, registros, acabamentos, etc.).

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados em total conformidade com os detalhes e informações contidas no projeto específico.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

REDE HIDRÁULICA

As instalações de Água Fria devem ser realizadas de acordo como projeto específico. As tubulações serão em PVC rígido soldável e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas. Os respectivos diâmetros podem ser consultados no projeto base.

ALIMENTAÇÃO

A alimentação de água fria é da alimentação existente. A alimentação vem subterrânea pelo terreno, até chegar na coluna de alimentação, sobe até alimentar os reservatórios. O reservatório potável deverá possuir uma torneira-boia e o reservatório deverá possuir um realimentador com válvula solenoide.

BARRILETE





O barrilete percorrerá todo o caminho indicado no projeto, saindo dos reservatórios até alcançar as colunas de distribuição localizadas na planta da caixa. Deverá ser montado com declividade mínimas de 0,5% de forma que o ar por ventura existente na rede seja eliminado na caixa d'água.

SUB-RAMAIS

As colunas de distribuição serão abastecidas pelos ramais provenientes dos barrilete, e cada uma delas deverá conter um registro geral de gaveta com bitola informada nos detalhes isométricos do projeto de água fria. Destas colunas derivam os sub-ramais que alimentarão os aparelhos sanitários, sendo que seus respectivos diâmetros podem ser verificados nos detalhes isométricos de cada coluna.

TUBULAÇÃO

Todos os tubos devem ser soldados com adesivo especial próprio, para isso a superfície do mesmo deve ser devidamente lixada e limpa, para eliminar todas as impurezas e gorduras. Após finalizado esse processo aplica-se o adesivo distribuindo-o de maneira uniforme. O encaixe deve ser feito com uma leve rotação entre as peças até atingir a posição definitiva. O excesso de adesivo deve ser removido imediatamente após o encaixe. Deve-se aguardar uma hora para encher a tubulação de água e doze horas para fazer o teste de pressão (ou estanqueidade).

Todas as canalizações verticais de água fria deverão ser embutidas nas alvenarias. Entretanto antes do cobrimento das mesmas deve-se verificar o resultado da instalação hidráulica a fim de verificar possíveis vazamentos e eventuais erros de instalação.

12. REDE SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES GERAIS

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados em total conformidade com os detalhes e informações contidas no projeto específico.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

REDE SANITÁRIA

As instalações de Esgoto Sanitário serão de PVC rígido, com ligações tipo "ponta, bolsa e anel", conforme diâmetros e especificações constantes no projeto.

O projeto foi desenvolvido com a finalidade de coletar as águas e dejetos dos aparelhos e desenvolver o rápido escoamento, a fácil desobstrução, a vedação dos gases e canalizações, encaminhando os mesmos através das caixas de inspeção até o sistema de tratamento.

RAMAL DE ESGOTO

Os ramais primários têm a finalidade de coletar os dejetos lançados pelos vasos sanitários,





encaminhando-os até a caixa de inspeção que fica no terreno do lado externo da edificação. Essa tubulação será em PVC ø100mm e inclinação mínima de 1,0%.

As tubulações que conduzem os despejos das caixas de inspeção até o sistema de tratamento poderão sofrer mudança de bitola conforme forem aumentando as unidades Hunter de contribuição em cada trecho, podendo variar entre ø100mm até ø150mm. Deverá ser consultado o projeto para verificar os diâmetros adotados.

Os ramais secundários recolherão os despejos provenientes dos demais aparelhos sanitários, como por exemplo: lavatórios, pias de cozinha, tanques, etc. direcionando-os até a rede de esgoto primária, ou em casos específicos até a caixa de inspeção mais próxima, como pode ser observado no projeto base.

RAMAL DE VENTILAÇÃO

As colunas de ventilação terão diâmetro especificado em projeto e deverão ser embutidas na parede ou em eventuais mochetas na alvenaria.

SISTEMA DE TRATAMENTO

O Sistema de Tratamento de Efluentes deve ser observado no detalhamento que consta em projeto, e seguir todas as orientações ali recomendadas.

13. REDE PLUVIAL

OBSERVAÇÕES GERAIS

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados em total conformidade com os detalhes e informações contidas no projeto específico.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

REDE PLUVIAL

As Instalações da rede Pluvial deverão captar as águas das chuvas da cobertura e encaminhar para ser armazenada em 04 Cisternas de 10.000 litros, os excessos escoarão para o açude do local. Todas as instalações deverão ser realizadas seguindo rigorosamente os detalhamentos contidos no projeto.

TUBOS DE QUEDA

A obra possuirá tubos de queda que escoarão a água da calha até seguir subterrâneo. O material do tubo de queda será de PVC rígido com ligações tipo "ponta, bolsa e anel" com diâmetro de Ø100mm.

ENCAMINHAMENTO





A partir dos tubos de queda, seguirá subterrâneo em tubulações de PVC rígido com ligações tipo "ponta, bolsa e anel" com diâmetros variando de Ø100mm até Ø150mm e inclinação mínima de 1,0%, conforme representado no projeto base.

14. SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

As informações técnicas deste serviço estão contidas no Memorial Descritivo do Projeto Preventivo Contra Incêndio, onde aborda sobre todos os sistemas preventivos e de combate a incêndio.

15. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

15.1. FOSSA E FILTRO

O Sistema de Tratamento de Efluentes será em anéis pré-moldados com diâmetro interno de Ø1,20m e deverão ser observados no detalhamento que consta em projeto, e seguir todas as orientações ali recomendadas.

15.2. SUMIDOURO

O Sumidouro será em anéis pré-moldados com diâmetro interno de Ø1,50m e deverá ser observado no detalhamento que consta em projeto, e seguir todas as orientações ali recomendadas.

16. REVESTIMENTO ARGAMASSADO

OBSERVAÇÃO: Toda parte de instalação hidráulica e elétrica interna nas paredes já deverão ter sido realizadas antes do início dos serviços de REVESTIMENTO.

16.1. IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as paredes internas e externas receberão nas duas primeiras fiadas (40cm), impermeabilização com argamassa polimérica semi-flexível bicomponente, aplicada em 03 demãos cruzadas.

Para aplicação da impermeabilização, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a impermeabilização.

16.2. CHAPISCO

Todas as paredes internas e externas receberão chapisco, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.

A aplicação do Chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que receberá a Massa Única.

16.3. MASSA ÚNICA (REBOCO/EMBOÇO)

A massa única será constituída por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha





esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria fina uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

As superfícies que receberão a massa única devem estar firmes e isentas de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa. Antes de iniciar a aplicação, deve-se umedecer a superfície para que ocorra perfeita aderência.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada para aplicação. É preciso serem previamente executadas faixas-mestras, de forma a garantir o desempeno perfeito do emboço (aprumado e plano).

A espessura da massa única será 1,50cm.

Os traços das argamassas serão:

Revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina lavada peneirada em partes iguais 1:2:8. Revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6.

Observação: A cal em pó poderá ser substituída por aditivo químico.

17. REVESTIMENTO DE ACABAMENTO

17.1. GRANITO

17.1.1. SOLEIRA DE GRANITO JATEADO, E=2 CM, PARA PORTAS (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Será executado nas portas dos banheiros acessíveis, soleira de granito cor Branco Dallas.

A espessura usual do granito acabado é 2 cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser jateada, pois ficará aparente. A largura da peça deverá ser igual à largura da parede acabada, e seu comprimento pode variar de acordo com a largura da porta. Na aplicação, certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

Cor: Branco Dallas

Argamassa a ser utilizada será a AC-III.

Os detalhes das soleiras encontram-se no projeto arquitetônico.

17.1.2. PEITORIL DE GRANITO POLIDO PARA JANELAS, E=2CM, COM PINGADEIRA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) DEMÃOS

A espessura usual do granito acabado é 2 cm, portanto, uma das faces do peitoril deve ser polida, pois ficará aparente. O comprimento total da peça varia de acordo com a largura da janela. A aba externa deverá ter friso/pingadeira.

Na aplicação, certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

Cor: Branco Dallas

Argamassa a ser utilizada será a AC-III.

Os detalhes dos peitoris encontram-se no projeto arquitetônico.

17.2. CERÂMICO

17.2.1. PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 60X60

Receberão revestimento cerâmico os banheiros PCD, conforme indicado no projeto





arquitetônico.

Atentar-se para os tipos de piso cerâmico, serão antiderrapantes, na cor Bege. A cerâmica deverá ser de primeira qualidade, alta resistência, (PEI 5), 60x60cm.

O coeficiente de atrito dinâmico molhado deverá ser maior ou igual à 0,4; deverá ser apresentado laudo pelo fabricante do piso.

Argamassa a ser utilizada será a AC-II para as áreas internas.

Deverá ser verificada pela FISCALIZAÇÃO a perfeita aderência da regularização com a base para iniciar os trabalhos de revestimento dos pisos.

AS SEGUINTES ORIENTAÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS:

- Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.
- Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m².
- A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação.
- Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes se devem retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

17.2.2. AZULEJOS 30X60

Os sanitários PCD receberão revestimento cerâmico cor branca, medida 30x60, assentados horizontalmente em todas as paredes.

Certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

Argamassa a ser utilizada será a AC-I.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.
- Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m².
- A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

18. PINTURA

Só receberão pintadas as paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos dos sanitários. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.





A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Após a aplicação, reboco será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal se situa entre 45 e 90 dias.

18.1. FUNDO SELADOR ACRÍLICO

Todas as paredes internas quanto externas receberão fundo selador acrílico 1 demão.

18.2. PINTURA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS

Todas as paredes a serem pintadas, após a aplicação do fundo selador, 02 demãos de pintura acrílica com cor a definir pela FISCALIZAÇÃO.

19. FORRO

19.1. FORRO DE PVC EM RÉGUAS – LISO

Será utilizado Forro de PVC liso em réguas, larg. 20 cm, esp. 10 mm nos sanitários PCD. Deverá ser instalado de forma que não haja emenda das réguas.

O forro deverá ser não propagante a chamas, devendo ser apresentado o laudo do fabricante.

A estrutura para fixação do forro de PVC será metálica com tratamento de zincagem, com tubos suspensos e arame galvanizado fixado na estrutura do telhado, esses, serão espaçados de forma a suportar o forro sem mesmo que desalinhe ou saia do nível fixado a cada 1 m de distância.

O forro será fixado com rebites ou parafusos em estrutura composta por perfis metálicos, devendo receber arremates de perfis tipo cantoneira, apropriados para acabamentos de forro junto às paredes.

19.2. RODAFORRO DE PVC

Será executado em todo o perímetro do forro de PVC, deverá ser devidamente fixado nos respectivos forros de maneira que se evite frestas, deverá ter perfeito alinhamento e acabamento. O rodaforro e o próprio forro deverão possuir a mesma tonalidade.

20. ESQUADRIAS

20.1. JANELA

O alumínio a ser utilizado nas esquadrias deverá ser fabricado com ligas de alumínio ABNT 6060-T5 ou 6063-T5. Deve apresentar bom aspecto decorativo, inércia química, resistência mecânica, não deve apresentar rebarbas ou ranhuras, nem variações dimensionais, torções ou curvaturas. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação, falhas de laminação ou na pintura com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os cortes dos perfis deverão ser precisos, para que as juntas não apresentem diferentes espessuras ou desencontros.

Os perfis a serem utilizados estão indicados nos detalhamentos do projeto arquitetônico. Para as janelas, os perfis das molduras das folhas a serem utilizados não poderão ser inferiores a 3,8





centímetros de largura por 2,5 centímetros de profundidade.

Os perfis acima citados deverão levar em conta aspectos estruturais de dimensões, posições e solicitações de acordo com NBR10821 e EB-1968.

Todo alumínio a ser utilizado nas esquadrias deverá ser anodizado na cor Natural.

As peças deverão ser perfuradas ou cortadas antes da pintura, não sendo permitido cortes e perfurações em peças já pintadas.

Não serão aceitos perfis que não atendam as características dispostas acima e no projeto arquitetônico.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado um COMPROVANTE DA LIGA DO ALUMÍNIO (ABNT 6060-T5 ou 6063-T5).

A empresa deverá fornecer para aprovação da fiscalização antes da instalação, detalhes de montagem e fabricação dos componentes das esquadrias, bem como a especificação dos acessórios.

A empresa deverá apresentar protótipo completo de um caixilho com fechamentos e acessórios para aprovação da fiscalização antes da instalação definitiva das esquadrias.

Observação: antes da execução de qualquer esquadria, deverá ser dada a máxima atenção à medida real *in loco*. A fabricação das esquadrias deve obedecer ao espaço possível para instalação destas, bem como atentar-se ao nível e prumo de cada unidade.

Junto a esse documento complementa-se ao projeto arquitetônico que consta localização, posicionamento, dimensões, características e mais detalhamentos das esquadrias a serem executadas.

REBITES E PARAFUSOS

Todos os parafusos que ficarem aparentes deverão ser pintados da mesma cor dos perfis.

As bitolas dos parafusos a serem utilizados deverão ser coerentes com o tipo de uso, e para que não haja corrosão deverão possuir ligas compatíveis. Os rebites serão de alumínio e devem ser adequados quanto a carga e o uso.

CAIXILHOS

As esquadrias deverão seguir os detalhes indicados no projeto arquitetônico quanto as dimensões, localização, e demais detalhes pertinentes.

Para montagem deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes dos perfis e acessórios. O conjunto montante verticais, barras horizontais e quadros deverão ser dimensionados e fixados à alvenaria e concreto de modo a garantir a estabilidade, rigidez e principalmente segurança do conjunto. Deverão apresentar resistência própria, resistência a pressão dos ventos, e possuir vedação perfeita contra o vento e a chuva.

As unidades deverão ser capazes de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, para que não comprometa seu perfeito funcionamento e que não ocorra deformidades. Todas as folhas móveis deverão ser fornecidas em quadros montados. As baguetes deverão obrigatoriamente ter acabamento de 90°.

As roldanas, fechos (tipo clique), recolhedores, escovas de vedação, guarnições de borracha EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto.

Deverá ser utilizado selante, entre a alvenaria e a esquadria, durante sua instalação e, entre os vidros e o alumínio, tanto externamente quanto internamente, para garantir estanqueidade total do conjunto. As vedações de folhas móveis deverão ser constituídas por sistema duplo, com emprego de fitas ou escovas vedadoras.

VIDROS DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO





Os vidros deverão ser de primeira qualidade, perfeitamente planos, sem bolhas, sem defeitos, serão instalados nos locais indicados no caderno de esquadrias que constam também detalhamentos quanto a espessuras, cores, dimensões e texturas.

De forma geral serão vidros incolores comuns de 4mm.

O transporte e armazenamento dos vidros serão executados de modo a protegê-los contra acidentes, utilizando embalagens apropriadas e evitando a estocagem em pilhas. Deverão permanecer com suas etiquetas de fábrica, até serem instalados e inspecionados.

Não serão aceitos vidros com bolhas, ondulações, ranhuras ou outros defeitos, antes durante ou após instalação.

A instalação dos vidros deverá obedecer à NBR 7199 / NB 226 (Projeto, execução e aplicação de vidros na Construção Civil).

20.2. PORTAS

As portas serão de madeira tipo compensada e seguirão os detalhes de projeto. As portas dos banheiros PCD serão de madeira tipo compensada cor natural. Só serão admitidas na obra as peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas (caso não seja especificado diferente), apresentando superfícies completamente lisas. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento e rachadura, lascas, desuniformidade da madeira quanto à qualidade e espessura, e outros defeitos.

O conjunto das portas receberá pintura verniz.

20.3. FECHADURAS

As ferragens das portas de madeira serão:

Fechadura de cilindro oval, em latão cromado, cilindro, duas maçanetas tipo alavanca (não utilizar tipo bola) e dois espelhos.

Dobradiças de aço cromado, de 3 ½ x 3" x 2,4mm.

21. APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E METAIS

21.1. LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO

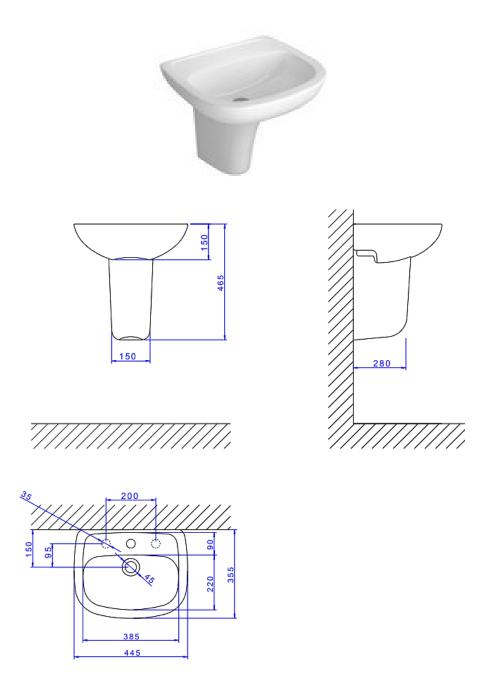
Serão instalados em todos os sanitários acessíveis.

Nos lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2. Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, deve ser instalado lavatório sem coluna completa. Os lavatórios devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, com esforço máximo de 23 N. Sua dimensão deverá ser de 32x42cm com altura máxima de 16,5cm (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

As torneiras dos lavatórios serão cromadas, de mesa, com acionamento por Alavanca. Modelo de lavatório utilizado no projeto:







Modelo de torneira utilizado no Projeto:







21.2. BANCADA EM ARDÓSIA

21.2.1. CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Serão executadas cubas de embutir em aço inoxidável nas bancadas de ardósia especificadas na planta baixa do Projeto Arquitetônico.

21.2.2. ARDOSIA POLIDA IMPERMEABILIZADA PARA BANCADA E RODABANCA

Serão executadas bancadas em ardósia polida, com aplicação de impermeabilizante de alto desempenho para maior durabilidade e resistência da pedra. As bancadas deverão possuir rodabanca em ardósia com altura de 0,10cm, para não danificar as paredes de madeira do entorno. Dimensões e disposições conforme o Projeto Arquitetônico.

21.2.3. BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39CM, 4MPA

Serão utilizados blocos de concreto (14x19x39cm) para suporte das bancadas de Ardósia. Os suportes terão altura de 1,00m (5 blocos) e deverão ser espaçados a uma distância máxima de 1,20m, conforme ilustrado no Projeto Arquitetônico.

21.2.4. TORNEIRA CROMADA DE MESA DE BICA ALTA

As torneiras instaladas nas bancadas de ardósia serão do tipo bica alta de mesa.

21.3. VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA PCD

A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2. As bacias e assentos sanitários acessíveis <u>NÃO</u> podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).







21.4. ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL

A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

21.5. DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA DE PAREDE ARTICULÁVEL

A ducha higiênica deverá ser instalada ao lado da bacia, dentro do alcance manual de uma pessoa sentada na bacia sanitária, dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

22. ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

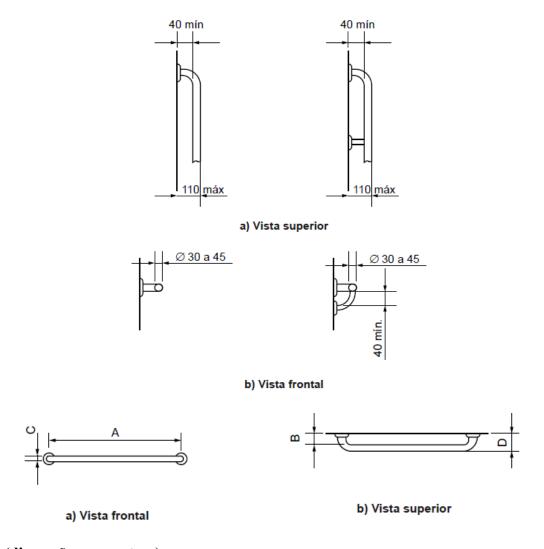
22.1. BARRAS DE APOIO

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as barras de apoio utilizadas nos sanitários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimente e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização, conforme detalhes no projeto arquitetônico.

As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas na norma de acessibilidade NBR 9050 com seção transversal entre 30 mm e 45 mm, conforme figura a seguir. O comprimento e o modelo variam de acordo com as peças sanitárias às quais estão associados.





Legenda (dimensões em metros)

A = de 0,40m a 0,80m

B = 0.04m no mínimo

C = 0.03m a 0.045m

D = 0,11m no máximo

22.2. PLACA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO NAS PORTAS, EM INOX ESCOVADO, 0,40X0,90M

Instalação de placa resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40m a partir do piso. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

22.3. ALARME DE EMERGÊNCIA AUDIOVISUAL

Os alarmes são dispositivos capazes de alertar situações de emergência por estímulos visuais, e sonoros. Devem ser aplicados em espaços confinados, como sanitários e vestiários acessíveis, de acordo com o detalhe no projeto arquitetônico. O botão de acionamento do alarme deverá ser der cor contrastante a parede. Os alarmes deverão seguir a NBR 9050 que determina suas características e condições de instalação.





22.4. SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

Deverá ser instalado uma Saboneteira Plástica tipo Dispenser para Sabonete Líquido (conforme detalhe no projeto arquitetônico).

22.5. TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFO-LHADO

Deverá ser instalado um Toalheiro Plástico tipo Dispenser para Papel Toalha Interfolhado ao lado do espelho a uma altura de 1,00 m. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

22.6. PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFO-LHADO

Será instalada em todos os sanitários. Deverá ser instalado uma Papeleira Plástica tipo Dispenser para Papel Higiênico interfolhado. Suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

22.7. GANCHO PARA PENDURAR UTENSÍLIOS

Deve ser instalado numa altura de 0,9 m, não pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

22.8. PORTA OBJETOS DE CANTO EM GRANITO, RAIO DE 25CM, COM 02 MÃOS-FRANCESAS DE 15CM

Será instalado em todos os sanitários. Deve ser instalado numa altura de 1,20m do chão. Terá profundidade máxima de 0,25 m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio. Será fixado com duas mãos francesas parafusadas na peça e na parede. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

22.9. LIXEIRA BASCULANTE DE PVC 12 LITROS

A lixeira deve ser com tampa basculante e posicionada ao lado do vaso sanitário para facilitar a utilização da pessoa com deficiência. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

23. ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE

23.1. PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA VAGAS PREFERENCIAIS EM CHAPAS DE AÇO ADESIVADAS, FIXADAS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO

A borda inferior das placas instaladas deve ficar a uma altura livre entre 2,10m em relação ao solo.

As placas deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva.





Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2", espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.





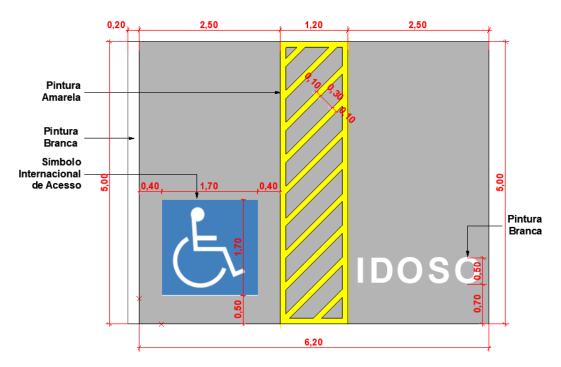
Sinalização vertical de estacionamento para pessoas com deficiência e pessoa idosa. Ambas placas terão as dimensões 0,50 cm de largura por 0,70 cm de altura.

23.2. PINTURA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VAGAS PREFERENCIAIS

A pintura das vagas preferências deverá obedecer a figura demonstrada abaixo. Observar as cores das faixas, bem como o símbolo internacional de acesso e a descrição de idoso.







23.3. PLACA SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO 12X20CM

Placa em Acrílico 12x20cm.

Sinalização Visual e Tátil - Cor Azul e Letras Brancas

A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance a 1,20 m em plano vertical. Deve ser instalada na parede ao lado da maçaneta, nos ambientes indicados na planta baixa de acessibilidade. Deverá constar o nome do ambiente em letra de forma e braile, sendo que a cor da placa deve contrastar com as letras. Ver detalhe no projeto arquitetônico, planta de acessibilidade.

24. ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

As informações técnicas deste serviço estão contidas no Memorial Descritivo do Projeto Preventivo Contra Incêndio, onde aborda sobre todos os sistemas preventivos e de combate a incêndio.

LIMPEZA DA OBRA

REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados pela CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

REMOÇÃO DO CANTEIRO

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da





obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

- Paredes Pintadas, Vidros:

Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

- Pisos cerâmicos:

limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

"Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido nas limpezas, exceto nos casos citados especificamente neste memorial."

TRATAMENTO FINAL

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

NOTA:

Os profissionais abaixo identificados assinam no âmbito de suas competências e atribuições, limitadas às respectivas responsabilidades e/ou contribuições na elaboração deste documento.

Larissa Lenz Santos Arquiteta e Urbanista - AMAVI CAU / 148155-0

Estão descritos no memorial descritivo.



ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA "CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRABALHO E ARMAZENAMENTO DE CEBOLA"

Disponível no site http://www.epagri.sc.gov.br - licitações





ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

"CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRABALHO E ARMAZENAMENTO DE CEBOLA"

Disponível no site http://www.epagri.sc.gov.br - licitações





ANEXO I-D - PLANTAS

"CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRABALHO E ARMAZENAMENTO DE CEBOLA"

Disponível no site http://www.epagri.sc.gov.br - licitações





ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao empreendimento sejam analisados, bem como definidos os parâmetros e especificações técnicas que deverão ser observados e monitorados durante a execução do futuro contrato de concessão.

Apresenta-se, neste relatório, a referida Matriz de Risco, elaborada conforme as determinações legais e com objetivo de refletir a totalidade dos riscos mitigáveis incidentes sobre o projeto.

MATRIZ DE RISCO

Construção de um galpão de madeira tratada com piso de concreto armado e torre de concreto pré-moldado com caixa d'água.

PLE - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA EPAGRI

Item	Tipo De Risco	Descrição	Materializa- ção	Impac- to	Probabilida- de	Mitigação	Alocação
1	Ambien- tal	Aumento de cus- tos, perda de ser- viços e/ou materi- ais, danos às insta- lações e atraso da obra causados por chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Atraso no início das obras Atraso no cronogra- ma Aumento dos custos	Baixo	Improvável	A contratada aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica e o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro.	Contratado/ Contratante
2	Constru- ção	Detecção de nível de lençol freático diverso do previs- to.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala, com modificação do custo de execução.	Baixo	Improvável	Realização de son- dagens	Contratante
3	Constru- ção	Risco de ocorre- rem eventos na construção que impeçam o cum- primento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Ocasional	Seguro de Risco de Engenharia;	Contratado
4	Constru- ção	Atraso na libera- ção da obra por fatos não imputá- veis ao contrata- do, gerando custos adicionais.	Aumento de prazo Au- mento de custo	Baixo	Improvável	Cláusula contratu- al prevendo revi- são do cronogra- ma e/ou recompo- sição do equilíbrio econômico finan- ceiro.	Contratado
5	Constru- ção	Roubos e furtos de materiais e equi- pamentos na obra.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Remota	Seguro contra ris- cos de engenharia.	Contratado
6	Constru-	Prejuízos advin- dos de quebra de	Atraso no cronograma;	Baixo	Ocasional	Seguro contra ris- cos de engenharia.	Contratado





						-	
	ção	máquinas ou de	Aumento de				
	3.000	perda de materiais	custo				
7	Constru- ção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Remoto	Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratado
8	Constru- ção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inade- quada do canteiro de obras.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Ocasional	Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratado
9	Constru- ção	Prejuízos causa- dos a terceiros de- vido à realização das obras	Aumento de custo	Baixo	Improvável	Seguro de Respon- sabilidade Civil	Contratado
10	Constru- ção	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Remoto	Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratado
11	Constru- ção	Eventos não segu- ráveis caracteriza- dos como forçam maior ou caso for- tuito, que prejudi- quem a continui- dade da obra ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Médio	Improvável	Recomposição do Equilíbrio Econô- mico- Financeiro.	Contratante
12	Constru- ção	Gerenciamento e administração inadequada da construção, cau- sando aumento dos custos ou des- cumprimento dos prazos contratu- ais.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Remoto	Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratado
13	Constru- ção	Prejuízos causa- dos por subcon- tratados.	Aumento de custo	Baixo	Remoto	Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratado
14	Constru- ção	Custos associados ao atraso na con- clusão da obra por culpa do contrata- do	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Médio	Remoto	Cláusula contratu- al prevendo a apli- cação de penalida- des e de rescisão unilateral	Contratado
15	Constru-	Prejuízos causa-	Retrabalho;	Baixo	Improvável	Cláusula contratu-	Contratado



		T -				T -	
	ção	dos por erros e de- feitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso no cronograma; Aumento de custo			al prevendo a apli- cação de penalida- des e de rescisão unilateral do con- trato.	
16	Constru- ção	Não atendimento dos parâmetros mínimos de per- formance estabe- lecidos no ante- projeto.	Retrabalho; Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Ocasional	Cláusula contratu- al prevendo a apli- cação de penalida- des e de rescisão unilateral do con- trato.	Contratado
17	Constru- ção	Custos adicionais gerados por ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Aumento de custo; Parali- zações; Atra- so no crono- grama	Baixo	Remoto	Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratado
18	Constru- ção	Danos e atrasos causados por ina- dimplência dos fornecedores de materiais e equi- pamentos.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Improvável	Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratado
19	Constru- ção	Risco de inadim- plência do contra- tante.	Atraso no cronograma;	Baixo	Improvável	Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescin- dir o contrato após inadimplência su- perior a 90 dias.	Contratado
20	Geológi- co	Existência de ro- chas a serem esca- vadas com dureza ou quantidades di- ferente da previs- ta.	Alteração da classificação da rocha. Modificação do método de desmonte. Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Baixo	Improvável	Levantamento ge- otécnico, realiza- ção de sondagens rotativas.	Contratante arca com acréscimos de quantitativos e (ou) prazos e contratado aceita as supressões no caso de diminuição de quantitativos.
24	Geológi- co	Diferença nos fa- tores de empola- mento ou contra- ção do solo em re- lação ao estimado.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota- foras.	Baixo	Improvável	Realização de en- saios de campo.	Contratado
22	Geológi- co	Risco de haver acréscimos nos vo- lumes de escava- ção, necessidade de tratamentos es- peciais com maior consumo de aço ou concreto, ou	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Improvável	Seguro risco de engenharia.	Contratado



a ainda, mudança na tércica de construção previs- ta. Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento de custo Detecção de condi- ções geológicas que ensejem a al- teração da solução das fundações pre- vistas na ona atepro- jeto ou projeto Dásico, gerando navos custos para a conclusão da obra. Alteração da legis- lação, regulamento es custo mo custo das obras. Alteração da legis- lação, regulamento es custo mo consus que causem alteração do projeto. Alteração da legis- lação, regulamento es custo mo consus que causem alteração do projeto contras que causem alteração do projeto custo mo custo das obras. Alteração da legis- lação, regulamento de custo Alteração da legis- lação, regulamento de custo mo custo das obras. Alteração da regulamento de custo mo custo das obras. Alteração da regulamento de custo mo custo das obras. Alteração da regulamento de custo mo custo das obras. Alteração dor renda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração das cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração das cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração das cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração das cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da cereda e da contribuição social sobre o lu- cro liquido. Alteração da legis- laç		1					T	
23 Geológi- co								
Acréscimos de serviços necessários à estabilização de faludes (maior cabatimento, por exemplo); Aumento de comprimento ou volume nas fundações. Detecção de candições geológicas que ensejem a alteração das olução das fundações projeto projeto projeto projeto do novos custos para a conclusão da obra. Alteração da legislação, regulamento tos e normas que causem alteração do projeto. Alteração da legislação, regulamento tos e normas que causem alteração do projeto. Alteração da legislação, regulamentos e no custo das obras. Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto. Alteração da legislação, regulamento no custo das obras. Aumento de custo Baixo Improvável Celebração de aditivo contratual. Contratante Contratado Cont			· ·					
Contratante Contratante Contratante	23	I -	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas	cronograma; Aumento de	Baixo	Improvável		Contratado
Legal Alteração da aliquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro liquido. Aumento de custo Baixo Improvável Celebração de aditivo contratual. Contratante Contr	24		Detecção de condi- ções geológicas que ensejem a al- teração da solução das fundações pre- vistas no antepro- jeto ou projeto básico, gerando novos custos para a conclusão da	cronograma; Aumento de	Baixo	Improvável	Sondagens	Contratante
Legal Legal Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem aumento no custo das obras. Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. Legal Legal Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. Legal Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. Baixo Improvável Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro. Contratante	25	Legal	lação, regulamen- tos e normas que causem alteração	cronograma; Aumento de	Baixo	Improvável		Contratante
Legal Legal Legal Legal Legal Legal Legal Legal Aumento de custo Aumento de custo Seguro de Riscos de Engenharia. Aumento de custo Legal Aumento nos custo Seguro de Riscos de Engenharia. Aumento de custo Seguro de Riscos de Engenharia. Contratado Contratado	26	Legal	Alteração da legis- lação, regulamen- tos e normas que causem aumento no custo das		Baixo	Improvável	Equilíbrio Econô-	Contratante
Legal Legal Aumento de da contribuição social sobre o lucro líquido. Legal Aumento de da contribuição social sobre o lucro líquido. Legal Aumentos nos custos Engenharia. Aumento de custo Baixo Improvável Seguro de Riscos de Engenharia. Contratado Seguro de Riscos de Engenharia.	27	Legal	tárias alterando os custos da obra, ex- ceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lu-	tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o	Baixo	Improvável	Equilíbrio Econô-	Contratante
29 Legal Aumentos nos custos custo Seguro de Riscos de Engenharia. Contratado de Engenharia.	28	Legal	alíquotas do im- posto de renda e da contribuição social sobre o lu-		Baixo	Improvável		Contratado
ções tributárias ou	29	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de altera-		Baixo	Improvável		Contratado



	•						
		políticas públicas, ensejando aumen- tos de custos supe- riores aos índices de reajuste con- tratual.					
30	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contra-tante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Aumento de custo	Baixo	Improvável	Cláusula contratu- al prevendo a re- tenção de parte dos pagamentos devidos ao contra- tado no caso do contratante ser acionado judicial- mente por fatores imputáveis ao con- tratado.	Contratado
31	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fato- res atribuíveis ao contratante.	Paralização da obra	Baixo	Improvável	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Contratante
32	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fato- res atribuíveis ao contratado	Paralização da obra	Alto	Improvável	Cláusula contratu- al prevendo a apli- cação de penalida- des e de rescisão unilateral do con- trato.	Contratado
33	Liquidez	Problemas de li- quidez financeira do contrato ou de subcontratados	Atraso no cronograma	Baixo	Improvável	Cláusula contratu- al prevendo a apli- cação de penalida- des e de rescisão unilateral do con- trato	Contratado
34	Orça- mento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decor- rentes de omissão de serviços no or- çamento e de pre- visões insuficien- tes de quantitati- vos de serviços.	Mudança no cronograma; Alteração de custo	Médio	Remota	Revisão dos orça- mentos e projetos	Contratante arca com acréscimos de quantitativos e (ou) prazos e contratado aceita as supressões necessárias.
35	Projeto	Modificações das especificações de serviço.	A contratante poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo. Alteração dos custos e do prazo de execução.	Baixo	Improvável	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Contratante
36	Projeto	Mudanças de pro-	Atraso no	Baixo	Improvável	Celebração de adi-	Contratante





		jeto básico e/ou executivo por soli- citação do contra- tante.	cronograma; Aumento de custo			tivo contratual.	
37	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Médio	Remoto	Celebração de adi- tivo contratual.	Contratante
38	Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	Atraso no cronograma; Aumento de custo	Baixo	Remota	Seguro contra ris- cos de engenharia.	Contratado





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, CP 502, Florianópolis/SC, CEP - 88034-901

PLE Nº 0003/2022

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Apresentamos e submetemos à apreciação da Epagri nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço	total, para	contratação	sob o	regime	de	empreit	tada por	preço gle	obal é d	le RS
	(`), que se	erá pago	pela Epa	gri, conf	forme
estabelecido n	o Edital do	Procedimento	de L	Licitação	da l	Epagri ((PLE) no	0003/202	2 e seus	s ane-
XOS.										

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta para participar do processo em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da licitação em referência a participar ou não do referido certame;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar na licitação não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Epagri antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão da presente proposta e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

O prazo de execução do objeto é de 180 dias.





Observação: apresentar junto ao preço global planilha detalhada, composição analítica do seu BDI e a composição analítica dos custos unitários e totais dos serviços que compõem o orçamento da obra, conforme exige o item 11 do Edital.

ocal e data:
ome/razão social da empresa licitante
ome, cargo e assinatura
proprietário, sócio ou representante legal da empresa)





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HA-BILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº 0003/2022, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da liticitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

Local e data:

- a) não está impedido de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2018 e artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;
- b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a habitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade econômica e financeira;
- c) cumpre as normas referentes à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, em observância art. 1º da Lei Estadual nº 10.732/98;
- d) cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (__) não emprega menor de dezesseis anos / (__) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- e) não poderá alegar desconhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, objeto desta licitação.
- f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Locui e antai		

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

Observação: o presente termo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa. A declaração da empresa deve conter todas as declarações acima constantes, não podendo ser uma declaração genérica. Microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar federal nº 123/2006.





ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO - MICROEM-PRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº 0003/2022, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ⁷ e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de
O referido é verdade e dou fé.
Local e data:
Razão social da ME/EPP Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.



ANEXO VI – TERMO DE VISITA TÉCNICA

CASO O LICITANTE REALIZE A VISITA TÉCNICA:

Declaro para atendime	nto ao disposto no item 3 do Pro	cedimento de Licitação da Epagri	(PLE)
nº 0003/2022, que a em		(nome da em	presa),
CNPJ n°		_, com en	dereço
		(endereço completo), por m	eio do
Sr(a)	, cargo, portado	(endereço completo), por m r do RG nº lências da Epagri e tomou conhec	e CPF
n°	, visitou e vistoriou as depend	lências da Epagri e tomou conhec	imento
		ocais para o cumprimento das obri	
		oleta de informações de todos os d	ados e
elementos que possam v	vir a influir no valor da sua propo	osta.	
CASO O LICITANTE	<u>OPTE EM NÃO REALIZAR</u> A V	VISITA TÉCNICA:	
		da Epagri (PLE) nº 0003/2022, pro	
do pela Epagri, a emp	presa	(nome da em	
CNPJ n°		_, com en	dereço
		(endereço completo), por m	eio do
seu representante lega	al, Sr(a)e CPF n°	, cargo, portador do la DECLARA ter pleno conhecime	RG n°
to. DECLARA, ainda, ços, responsabilizando-	que possui informações necessár	des existentes para a execução do c rias para elaboração da proposta c prejuízos em virtude de opção em 1 los serviços.	de pre-
Nome/razão social da el	mpresa licitante		
Nome, cargo e assinatur			
(proprietário, sócio ou l	representante legal da empresa)		
Nome responsável técni	ico		
RG e CPF do responsáv	vel técnico		
RECEBIDO EM:/			
Observação: o presente	e termo deve ser apresentado em _l	papel timbrado da empresa.	







ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE **OBRAS** ${f E}$ **SERVIÇOS** DE **ENGENHARIA** «NUMERO CONTRATO»

CONTRATANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública prestadora de servicos públicos, CNPJ sob o nº «CNPJ FILIAL UNIDADE», e Inscrição Estadual nº «INSC EST EPAGRI», doravante denominada simplesmente EPAGRI, com sede na «ENDERECO UNIDADE», neste ato representada em consonância com seu Estatuto Social, por seu representante legal Sr. (a) «NOME RE-PRESENTANTE EPAGRI», inscrito(a) no CPF sob o nº «CPF REPRESENTANTE EPAGRI» e portador(a) do RG nº «RG REPRESENTANTE EPAGRI»; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO SOCIAL TERCEIRO», inscrita no **CNPJ** sob nº «CPF CNPJ TERCEIRO», com sede na «ENDERECO TERCEIRO», CEP «CEP TERCEI-RO», Inscrição Estadual, «INSC EST TERCEIRO», neste ato representado por seu representante legal, «NOME REPRESENTANTE TERCEIRO», CPF sob o nº «CPF REPRESENTAN-TE TERCEIRO», RG n° «RG REPRESENTANTE TERCEIRO», doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

Resolvem, de comum acordo, mediante solicitação da «UNIDADE ORCAMENTARIA» e autorização referendada pela Diretoria da Epagri, firmar o presente CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo como origem o Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº «NUMERO TOMA-__, em conformidade com a Lei DA PRECO» e <u>Processo SPG-e EPAGRI nº</u> Federal nº 13.303/2016, Decretos Estaduais nºs 1.007/2016 e 1.484/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI), legislação complementar vigente e pertinente à matéria, pelas condições estabelecidas no projeto da licitação acima descrita, na proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- § 1°. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas Edital e do projeto do Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº «NUMERO TOMA-DA PRECO», e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres e ordens de serviço que formam o procedimento.
- § 2°. Neste ato a CONTRATADA declara possuir pleno e absoluto conhecimento do RILC-EPA-GRI, disponível no site: http://transparencia.epagri.sc.gov.br/epagri/despesa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 ou Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nos casos previstos nos artigos 178 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 3º. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS





O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia: «COMPLEMENTO OBJETO»

Parágrafo único. O objeto inclui o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e utensílios necessários, segundo descrição do projeto acostado ao Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº «NUMERO_TOMADA_PRECO», sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do processo licitatório, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRONOGRAMA E DO RECEBIMENTO

Os serviços o obras ora contratados serão executados conforme o regime de execução de empreitada por preço global, de acordo com as datas de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega e locais definidos no cronograma físico-financeiro constante no projeto do Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº «NUMERO_TOMADA_PRECO» e proposta da CONTRATA-DA, que integra este contrato independentemente de transcrição, respondendo as partes pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

- § 1º. Os serviços contratados terão início após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela EPAGRI, preferencialmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato. No caso de não liberação da ordem de serviço, no trigésimo primeiro dia da assinatura do contrato.
- § 2º. As medições serão baseadas nas vistorias e avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pela fiscalização da EPAGRI, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA conforme os padrões estabelecidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Obras Públicas (SICOP).
- § 3°. O prazo para conclusão da obra e serviços será até XXX dias, contados a partir da entrega da ordem de serviço, sendo que a vigência do presente contrato e até «DATA_FIM». Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.
- § 4º. Caso a CONTRATADA não inicie os serviços conforme definido no projeto e neste contrato, estará sujeita às sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda), sem prejuízo da rescisão contratual.
- § 5°. A EPAGRI poderá conceder o prazo de até 15 (quinze) dias para que a CONTRATADA regularize as suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
- § 6°. As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer no horário de expediente da EPAGRI, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as partes. A execução de trabalhos aos domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da fiscalização da EPAGRI.
- § 7°. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo cronograma de execução.
- § 8°. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme previsto no projeto básico, fica condicionado à observância das normas dos artigos 148 a 149 do RILC-EPAGRI e não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem





ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato.

- § 9°. Executado o objeto do contrato, o recebimento ficará condicionado à observância das normas dos arts. 148 a 149 do RILC-EPAGRI:
- a) recebimento provisório, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA que informe a conclusão dos serviços, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, bem como correções porventura observadas pela fiscalização, no prazo máximo de 90 (noventa) dia, contados do recebimento provisório;
- c) prazo de garantia da obra, de 05 (cinco) anos, a contar da lavratura do termo de recebimento definitivo.
- § 10. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada por meio de Termo Aditivo, desde que celebrado antes do término da vigência contratual.
- § 11. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma pactuado, sendo que eventuais antecipações de serviços pela CONTRATADA ocorrerão por sua conta e risco, não se obrigando a Epagri pelo pagamento de serviços executados antecipadamente em relação ao cronograma pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL, DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMEN-TO, CORREÇÃO MONETÁRIA

- O preço total dos obras e serviços de engenharia para o presente contrato, com todos os tributos, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos de deveres, obrigações, equipamentos e encargos de qualquer natureza, suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$ «VALOR_TOTAL» («VALOR_TOTAL_EXTENSO»).
- § 1°. Os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 146 do RILC-EPAGRI e na Cláusula Décima Terceira (matriz de riscos).
- § 2º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- § 3°. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. O valor pactuado no presente contrato poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses pela variação do Índice INCC, ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante solicitação da CONTRATADA, tendo como marco inicial a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, na forma dos arts. 142 e 143 do RILC-EPAGRI e Lei Federal nº 10.192/2001. A variação do INCC não poderá exceder a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme Resolução GGG nº 14/2019 e 1/2021.
- § 4°. O reajuste previsto no parágrafo 3° deverá ser requerido pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.





- § 5º. Para fins de negociação quanto à aplicação do reajuste para o período, o seu percentual poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.
- § 6°. Em caso de atraso injustificado na execução das obras atribuível à CONTRATADA, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizadas em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento da nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente será efetuado em função da obra e serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela EPAGRI, por meio de medição realizada pela fiscalização da obra, por meio do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP), na qual a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, fatura ou documento equivalente efetivamente executado ao responsável pela obra, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados sendo que, após, a fatura será remetida à EPAGRI para o devido pagamento.
- § 1°. A EPAGRI efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a liquidação da despesa, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pela «UNIDADE_ORCAMENTARIA». A data do pagamento será aquela que mais se aproximar do prazo máximo, conforme calendário da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- § 2°. A EPAGRI não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.
- § 3°. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.
- § 4°. A EPAGRI efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, que procederá ao depósito através do CONAG, através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto na Conta Corrente nº «CONTA_CORRENTE_TERCEIRO», Agência nº «AGENCIA_TERCEIRO», do Banco «BANCO_TERCEIRO», indicada pela CONTRATADA.
- § 5°. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 132 do RILC-EPAGRI e a legislação fiscal e tributária vigente, deverá ser emitida contendo o detalhamento dos serviços executados, obras ou bens, indicando separadamente a parcela referente à serviços, a parcela referente a material/hidráulico e a parcela referente a equipamentos bem como os seguintes dados:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri «ENDERECO UNIDADE»

CNPJ: «CNPJ FILIAL UNIDADE»

Número do contrato: «NUMERO CONTRATO»

Número da ordem de serviço:

Número do edital da licitação: PLE «NUMERO TOMADA PRECO»

§ 6°. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da CONTRATADA sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto. Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos deverão ser regulariza-





dos na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente mediante desconto ou acréscimo.

- § 7°. A retenção ou glosa do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer nas hipóteses previstas no arts. 127 e 132 do RILC-EPAGRI:
- I quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;
- II quando a CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- § 8°. Eventuais antecipações de serviços pela CONTRATADA ocorrerão por sua conta e risco, não se obrigando a EPAGRI pelo pagamento de serviços executados antecipadamente em relação ao cronograma pactuado.
- § 9°. O pagamento só será liberado após a <u>apresentação das Certidões Negativas de Débito necessárias (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina)</u>, conforme exigido nos arts. 74 e 132, § 1°, do RILC-EPAGRI, Decreto estadual n° 3.650, de 1993 e demais documentos eventualmente necessários indicados na Lei estadual n° 17.516, de 2018. A não apresentação desses documentos, implicará, automaticamente, a suspensão do pagamento. A CONTRATADA deve manter os originais desses documentos, bem como apresentá-los à EPAGRI ou aos órgãos de controle e auditoria interna do Estado de Santa Catarina, mediante pedido formal.
- § 10. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa indicada no parágrafo anterior quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.
- § 11. No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017.
- § 12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à EPAGRI ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa retenção preventiva direito à atualização monetária do preço. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa pela EPAGRI, o valor correspondente será deduzido da quantia devida. O prazo paga pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPAGRI.
- § 13. A CONTRATADA deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber a retenção para a Seguridade Social, destacando no corpo da mesma a base de cálculo, o valor a ser retido, e a alíquota, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº 971/09 da RFB.
- § 14. A EPAGRI efetuará a retenção dos tributos na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, conforme a legislação pertinente (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS, contribuição previdenciária, conforme o caso). Caso a CONTRATADA apresente planilha detalhada, constando à descrição dos materiais empregados com valores individuais e totais antes da celebração do mesmo e esta for incluída no instrumento contratual, a retenção de 11% (onze por cento) para Previdência Social, incidirá somente sobre o valor dos serviços. Se a planilha apresentar a descrição dos materiais sem os respectivos valores, a referida retenção incidirá sobre 50% (cinquenta por cento) do valor total contrato. Porém, se essa planilha não for apresentada e nem incluída no contrato, serão retidos 11% (onze por cento) para a Previdência Social sobre o valor contratado.





- § 15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações supervenientes, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- § 16. O envio da nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente deverá ser feito por meio do Portal de Fornecedores (http://sigefweb.sef.sc.gov.br), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado por meio do e-mail portalfornecedores@se-a.sc.gov.br. O envio da nota fiscal, fatura ou documento equivalente não dispensa a apresentação física à EPAGRI.
- § 17. O pagamento da última parcela somente será liberado pela EPAGRI após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do Cadastro Específico do INSS CEI, no caso de obras.
- § 18. Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os gestores e fiscais deste contrato deverão atentar para suas funções definidas nos arts. 151 e 152 do RILC-EPAGRI, sendo que os termos de indicação faram parte deste contrato como anexo.

- § 1°. A EPAGRI deverá monitorar constantemente o nível de qualidade de execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, de acordo com o cronograma físico-financeiro e etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da CONTRATADA com a qualidade exigida.
- § 2°. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a Epagri, na forma do Decreto Federal nº 6.170/2007 e Decreto Estadual nº 385/2019, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas da União e aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO

Será exigida da CONTRATADA a apresentação, na data da assinatura do presente contrato, do comprovante da prestação de garantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do presente contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no Edital e art. 121 do RILC-EPAGRI, podendo ser alterada mediante termo aditivo, conforme art. 134, III, e § 1°, do RILC-EPAGRI.

- § 1°. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança, conforme previsto no Edital e no art. 121 do RILC-EPAGRI.
- § 2°. O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula caracteriza o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às sanções correspondentes.
- § 3°. Em caso de pendências, tais como a aplicação de sanções à CONTRATADA, apuradas em procedimento administrativo, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.





§ 4°. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor ou desconto do valor da garantia, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido ou descontado, nas mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- I Constituem obrigações da EPAGRI:
- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) efetuar o pagamento ajustado;
- c) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato e proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- d) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste contrato;
- f) efetuar a retenção dos tributos na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente em nome da CONTRATADA em conformidade com legislação tributária pertinente;
- g) realizar o recebimento do objeto contratual, após verificada a sua conformidade.
- II Constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório, no projeto do Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº «NUMERO_TOMADA PRECO», e as seguintes:
- a) <u>no ato da assinatura do presente instrumento, apresentar uma das garantias</u> mencionadas no Edital do Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº «NUMERO TOMADA PRECO»;
- b) prestar os serviços na forma ajustada, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos na legislação, devidamente identificados, cumprindo rigorosamente os memorais descritivos dos serviços/materiais do projeto constante na licitação e as normas técnicas pertinentes;
- c) fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e/ou especificações da EPAGRI;
- d) não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- e) responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, devendo, ainda, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Estadual nº 14.675/2009 e demais legislação e normas ambientais vigentes;
- f) guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à EPAGRI qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como pagamentos de taxas do CREA, fornecendo, sempre que solicitada, os comprovantes de pagamento dos seus empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços contratados, inclusive pela sua garantia, na forma da Lei Federal nº 8.078/1990, projeto básico e artigo 618 do Código Civil, substituindo materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as <u>condições de habilitação</u> e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, <u>inclusive quanto à inexistência de impedimento à contratação</u>, <u>nos termos dos</u>





artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016, arts. 17 e 34 do RILC-EPAGRI e Lei Estadual nº 16.493/2014, que declara, sob as penas da lei, não estar enquadrada;

- j) apresentar, durante a execução do contrato e junto às parcelas intermediárias, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros;
- k) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- l) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da EPAGRI, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra:
- m) providenciar, às suas expensas, a correção das deficiências apontadas pela EPAGRI quanto à execução dos serviços contratados, e atender às determinações da fiscalização da EPAGRI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando ao fiscal do contrato, nesse mesmo prazo, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, prestando toda assistência e colaboração necessárias;
- n) <u>indicar preposto (representante)</u> que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato devendo <u>manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios</u> visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e demais correspondências encaminhadas ao endereço constante nos cadastros da EPAGRI (art. 76, IV, do RILC-EPAGRI);
- o) responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, obedecer às normas sobre saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados ou subempreiteiros os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços (equipamentos de proteção coletiva e individual com certificado de aprovação válido) e responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus profissionais para a perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a EPAGRI, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs 5, 6, 10, 18, 23, 24, 33, 35) e Leis Estaduais nº 10.732/98 e 16.003/2013, sem onerar o presente contrato;
- p) promover a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações e cessão da titularidade da propriedade intelectual do projeto executivo e serviços de natureza intelectual executados, na forma do arts. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e 28 e 119 do RILC-EPAGRI;
- q) <u>apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)</u> do profissional responsável pela execução do objeto deste contrato, conforme o caso e legislação vigente, devendo arcar com as referidas taxas;
- r) observar e cumprir a Política de Transações com Partes Relacionadas da EPAGRI, conforme art. 32, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 5º, inciso V, do RILC-EPAGRI, documento disponível no site da EPAGRI: http://transparencia.epagri.sc.gov.br/epagri/despesa/licitacoes-e-contratos;
- s) obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças junto aos órgãos e poderes competentes, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado e efetuar o pagamento das despesas referentes à taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;





- t) confeccionar e colocar placa na obra, conforme modelo a ser fornecido pela EPAGRI, e elaborar o livro de ordem com as informações sobre o andamento da obra (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relevantes), de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções CONFEA nº 407/1996 e 1.094/2017, que trata do "Livro de Ordem");
- u) apresentar, junto à nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente dos serviços, cópia da matrícula da obra, ou serviço, perante o INSS;
- v) apresentar, quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- w) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle externo e interno;
- x) tomar os cuidados, verificações e testes das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, tubulações, aparelhos, ferragens, instalação elétrica e demais equipamentos relativos ao objeto deste contrato;
- y) apresentar, obrigatoriamente, por ocasião do pagamento, os documentos indicados neste contrato, sendo que, na hipótese da não apresentação, o pagamento será sustado;
- z) bb) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) cc) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela EPAGRI.
- § 1°. Na execução das obras e serviços contratados deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e regulamentos em vigor no País. A CONTRATADA deverá dotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- § 2°. A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que causem, direta ou indiretamente, desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos à EPAGRI ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou pela inobservância das normas de segurança do trabalho.
- § 3°. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da EPAGRI, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, conforme art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, salvo em casos excepcionais, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente justificado e aprovado pela EPAGRI. A execução de serviços por empresa subcontratada sem formal e prévia autorização da EPAGRI ou em descumprimento ao previsto no art. 78, § 2° da Lei federal nº 13.303, de 2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, conforme art. 157, II, do RILC-EPAGRI e a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1°. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela EPAGRI disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas, sendo vedada, em





qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto deste instrumento ou em percentual acima de 80% (oitenta por cento).

- § 2°. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado. A subcontratação não altera quaisquer obrigações da CONTRATADA, que permanecerá responsável pela fiel execução deste contrato. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.
- § 3°. A empresa eventualmente subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à CONTRATADA no Edital do Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) n° «NUMERO_TOMADA_PRECO» as quais deverão ser comprovadas mediante o encaminhamento à EPAGRI dos documentos pertinentes, conforme art. 130 do RILC-EPAGRI.
- § 4°. Caso admitida a subcontratação, a subcontratada deverá recolher ART/RRT de execução relativa aos serviços que irá executar e que o acesso ao canteiro de obras somente poderá ser autorizado pelo fiscal da obra mediante a entrega da respectiva ART/RRT de execução.
- § 5°. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou o presente contrato ou que se enquadre nas hipóteses dos arts. 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- § 6°. É vedada a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições do art. 133 a 147 do RILC-EPA-GRI.
- § 1°. Nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 138 do RILC-EPAGRI, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2°. O contratado manifesta expressa concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1° do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se, ainda, a Cláusula Décima Terceira (matriz de riscos).
- § 3°. Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico-finaceiro para conclusão do objeto contratado, observado o disposto nos arts. 136 e seguintes do RILC-EPAGRI e na matriz de riscos, poderá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo de extensão de prazo contratual.
- § 4°. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos arts. 135 e 136 do RILC-EPAGRI e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRA-TADA, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão prorrogados, a critério da EPAGRI, observado o seguinte:
- a) a CONTRATADA poderá anuir com a aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado, conforme previsto nas cláusulas contratuais,
- b) a CONTRATADA deverá providenciar a extensão da garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação;
- c) será suspensa a concessão de novos reajustes, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido;





- d) a CONTRATADA renunciará a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido;
- e) não havendo a concordância da CONTRATADA sobre qualquer dos itens acima deste parágrafo, a medição dos serviços será suspensa na data limite do prazo de execução pactuado, sendo instaurado processo administrativo de rescisão contratual para execução da sua garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato, a fim de atender o interesse público.
- § 5°. Qualquer tolerância por parte da EPAGRI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EPAGRI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do RILC-EPAGRI (arts. 156 a 160), sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte. O contrato também será considerado extinto pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista ou pelo término do seu prazo de vigência.

- § 1°. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 157 do RILC-EPAGRI.
- § 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da EPAGRI, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a CONTRATADA:
- I assunção imediata do objeto contratado pela EPAGRI no estado e local em que se encontrar; II execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela EPAGRI;
- III na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EPAGRI.
- § 3°. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela EPAGRI em virtude do inadimplemento do contrato, inclusive em relação ao descumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, incluindo-se nesse dever o pagamento de custas, honorários advocatícios, multas e outros valores eventualmente suportados pela EPAGRI.
- § 4°. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da EPAGRI, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da CONTRATADA exigida na licitação e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.
- § 5°. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a EPAGRI autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a CONTRATADA, conforme art. 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 474 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas nos arts. 157 e 163 do RILC-EPAGRI sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no RILC-EPAGRI, quais sejam:

I - Advertência;





II – Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- III Suspensão temporária de licitar e contratar com a EPAGRI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- § 1°. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a EPAGRI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATA-DA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATA-DA, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI.
- § 2°. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela EPAGRI, conforme art. 165, § 5°, do RILC-EPAGRI.
- § 3°. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme art. 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- § 4°. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e arts. 157, § 2°, e 163, § 1°, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- § 5°. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da EPAGRI para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela EPAGRI ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme art. 165, § 2°, e 172, § 3°, inciso I, do RILC-EPAGRI e art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Os riscos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, foram alocados à parte com maior capacidade para geri-los na matriz de riscos do projeto do Procedimento de Licitação da Epagri (PLE) nº «NUMERO_TOMADA_PRECO», que integra este contrato para todos os fins.

- § 1°. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é proibida a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- § 2°. Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATA-DA, esta assumirá todos os riscos e ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a EPAGRI qualquer direito regressivo. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da EPAGRI, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO





- A CONTRATADA deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no site: http://transparencia.epagri.sc.gov.br/epagri/despesa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos, agindo de acordo com o mais alto padrão de ética, probidade e boa-fé antes, durante e após a contratação, na forma do artigo 422 do Código Civil.
- § 1°. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- § 2°. A CONTRATADA que cometer práticas "corruptas" (oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPAGRI no processo licitatório ou na execução do contrato), "fraudulentas" (falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato), "colusivas" (esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPAGRI, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos), "coercitivas" (causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato), "obstrutivas" (destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas), entre outros atos lesivos à Epagri e ao erário definidos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigos 157, XVI e § 1º e 158, § 1º, do RILC-EPAGRI), responderá administrativa e judicialmente pelos seus atos, assim como seus dirigentes e administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, observado o disposto na referida Lei, bem como no Decreto Estadual nº 1.106/2017, arts. 178 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Código Penal, e artigos 157, § 2°; 163, §§ 1° e 2° e 172, § 5°, do RILC-EPAGRI.
- § 3°. Será levada em consideração na aplicação das sanções pela prática dos atos ilícitos referidos no parágrafo anterior, especialmente para fins de causa especial de diminuição e dosimetria da multa a ser aplicada, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica da CONTRATADA (programa de integridade e *compliance*), na forma do artigo 7° da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e artigo 32, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que observados os mecanismos e procedimentos internos dos artigos 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.240/2015 e artigos 30, 52 a 56 do Decreto Estadual nº 1.106/2017, cujas formalidades são atenuadas e mais simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2.279/2015 e com os exemplos de medidas de integridade nela constantes, disponível no site: https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/legislacao





§ 4°. A CONTRATADA obriga-se a fornecer dados e informações sobre contratos, faturas, notas fiscais e comprovantes de recolhimento de contribuições sociais sempre que houver solicitação da Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme artigos 22 do Decreto Estadual nº 1.976/2008 e artigo 22 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, pelos órgãos de controle interno da EPAGRI ou externo (CGE, TCE/SC, TCU etc.), sob as penas do artigo 33 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) (advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 anos e declaração de idoneidade).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em «DATA_FIM» podendo, no interesse das partes, ser prorrogado, nos termos do art. 135 e seguintes do RILC-EPAGRI, por Termo Aditivo em iguais e sucessivos períodos por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», «DATA_CORRENTE».

Representante da Epagri - Contratante	Representante legal - Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

